



# BOA VISTA

Terça-feira  
09 de Junho  
de 2026

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55 Exercício:2026

#### DECRETO Nº 85(O), DE 18 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2797

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 1.088.959,52** distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)			1.088.959,52
<b>02 06 01 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG</b>			
737	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	304.137,50
738	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	1.473,42
<b>02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC</b>			
457	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	31.964,54
<b>02 08 02 Gestão do SUS e Investimentos</b>			
62	10.122.0032.2509.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades de Saúde.	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	43.226,14

<b>02 20 01 Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC</b>				
682	04.122.0081.2293.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMLIC		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100.000	Geral		50.000,00
<b>02 26 01 Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP</b>				
1254	15.451.0059.2373.0000	Coleta de Lixo e Manutenção do Aterro Sanitário Munic. de Boa Vista-RR		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100.000	Geral		497.827,73



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55 Exercício:2026

### DECRETO Nº 85(O), DE 18 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2797

<b>02 26 01 Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP</b>				
1233	18.122.0088.2360.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMCP		
	3.1.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores		
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100.000	Geral		9.168,71
<b>02 28 01 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB</b>				
1147	04.122.0090.2379.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMOB		
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil		
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100.000	Geral		5.000,00
1154	04.122.0090.2380.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMOB		
	3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas		

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito**  
Marcelo Zeitouné  
**Vice-Prefeito**

**Procuradoria Geral do Município**  
Marcela Medeiros Queiroz Franco

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

**Secretaria Municipal de Governo - SMGOV**

Lairto Estevão de Lima Silva

**Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT**

Flávio Grangeiro de Souza

**Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC**

Miguel Faustino de Carvalho Neto

**Secretaria Municipal da Casa Civil**

Márcio Leandro Deodato de Aquino

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Alessandra Gonçalves Corleta

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

Edimir Alvares Ribeiro Neto

**Secretaria Municipal de Saúde - SMSA**

Mareny Damasceno Pereira

**Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Kaynara Carvalho de Oliveira

**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento**

**Social - SEMADS**

Nathália Cortez Diógenes Brandão

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI**

Márcio Vinicius de Souza Almeida

**Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI**

Cezar Carlos Soto Riva

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

Sandro Barbot Aroso Maia

**Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP**

Lindonir das Neves Barreto

**Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**

Rodrigo de Almeida Baraúna

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP**

Cláudio Galvão dos Santos

**Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV**

Cremildes Duarte Ramos

**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**

Felipo Jesus Medeiros

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**

Sérgio Pillon Guerra

**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC**

José Diego da Silva

**Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV**

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto

**Agência Reguladora Municipal - ARM**

Daniel Augusto Araújo de Melo

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br)

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	67.000,00
<b>02 31 01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>		
841	08.122.0046.2455.0000	Gestão Administrativas do SUAS	
	3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	73.161,48
863	08.122.0046.2458.0000	Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	6.000,00

**Art. 2º.** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**ANULAÇÃO:** **-1.088.959,52**

<b>02 06 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG</b>		
733	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-305.610,92
<b>02 07 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC</b>		
452	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-31.964,54



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55 Exercício:2026

**DECRETO Nº 85(O), DE 18 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2797**

<b>02 08 04</b>	<b>Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial</b>		
108	10.302.0093.2517.0000	Assistência de Atendimentos e Procedimentos no Âmbito Hospitalar e Ambulatorial das Unidades Especializadas	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-43.226,14
<b>02 2 001</b>	<b>Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC</b>		
680	04.122.0081.2293.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMLIC	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-50.000,00
<b>02 26 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP</b>		
1234	18.122.0088.2360.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMCP	
	3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-9.168,71
1255	15.451.0059.2373.0000	Coleta de Lixo e Manutenção do Aterro Sanitário Munic. de Boa Vista-RR	
	3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	

	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-497.827,73
<b>02 28 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB</b>		
1149	04.122.0090.2379.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMOB	
	3.3.90.39.00	Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-5.000,00
1151	04.122.0090.2380.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMOB	
	3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-67.000,00
<b>02 31 01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>		
835	08.122.0046.2455.0000	Gestão Administrativas do SUAS	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-73.161,48



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício:2026

**DECRETO Nº 85(O), DE 18 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2797**

<b>02 31 01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>		
866	08.122.0046.2458.0000	Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-6.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Boa Vista-RR, 18 de maio de 2026.

**Marcelo Zeitoune**  
Prefeito de Boa Vista



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 86(O), DE 18 DE MAIO DE 2026**

*Transpõe recursos do orçamento vigente de 2026*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso da atribuição que lhe confere o art.45º, da Lei nº. 2.715 de 29/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

**Art.2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 2.715, de 29 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Boa Vista-RR, de 18 de maio de 2026.

**Marcelo Zeitoune**  
Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 86(O), DE 18 DE MAIO DE 2026**

**ACRÉSCIMOS**

<b>LOCAL:02</b>	<b>Executivo</b>			
<b>02</b>	<b>06 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG</b>		
Ficha: 738	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100.000	Geral		296.969,00
Ficha: 741	04.122.0012.2023.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG		
	3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação		
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100.000	Geral		15.000,00
<b>LOCAL:02</b>	<b>Executivo</b>			
<b>02</b>	<b>08 04</b>	<b>Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial</b>		
Ficha: 181	10.302.0093.2333.0000	Gestão da Assistência na Rede de Urgência e Emergência - RUE		
	3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores		
	F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS		70.218,59
<b>LOCAL:02</b>	<b>Executivo</b>			
<b>02</b>	<b>09 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras - SMO</b>		
Ficha: 403	04.122.0037.2109.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMO		
	3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação		
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100.000	Geral		326.504,80
Ficha: 435	15.451.0078.2529.0000	Construção, Ampliação e Recuperação de Logradouros e Espaços Voltado a Primeira Infância		
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações		
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100.000	Geral		145.153,90
<b>LOCAL:02</b>	<b>Executivo</b>			
<b>02</b>	<b>12 01</b>	<b>Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI</b>		
Ficha: 1278	14.423.0092.2513.0000	Instalação de Sistema de Irrigação		
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente		
	F.R: 1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	110.000	Geral - Convênios/entidades/fundos		1.765.549,77
<b>LOCAL:02</b>	<b>Executivo</b>			
<b>02</b>	<b>22 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA</b>		
Ficha: 336	18.541.0060.2324.0000	Fortalecimento e Infraestrutura de Apoio à Fiscalização		
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente		
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100.000	Geral		37.900,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 86(O), DE 18 DE MAIO DE 2026**

<b>LOCAL:02</b>		<b>Executivo</b>			
<b>02</b>	<b>26</b>	<b>01</b>	<b>Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP</b>		
Ficha:	1250	15.451.0059.2365.0000	Serviço de capina, Varrição, Catação e Pint. de meio fio no Munic. de Boa Vista		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100.000	Geral		1.359.578,84
Ficha:	1254	15.451.0059.2373.0000	Coleta de Lixo e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Boa Vista-RR		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100.000	Geral		732.877,22
<b>LOCAL:02</b>	<b>Executivo</b>				
<b>02</b>	<b>26</b>	<b>02</b>	<b>Agência Reguladora Municipal - ARM</b>		
Ficha:	307	04.122.0086.2450.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Agência Reguladora		
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100.000	Geral		60.000,00
<b>LOCAL:02</b>	<b>Executivo</b>				
<b>02</b>	<b>27</b>	<b>01</b>	<b>Secretaria. Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP</b>		
Ficha:	284	06.122.0089.2537.0000	Gestão das Atividades Administrativas do Comando Geral da Guarda Civil		
		3.3.90.30.00	Material De Consumo		
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100.000	Geral		2.247,60
Ficha:	288	06.122.0089.2537.0000	Gestão das Atividades Adm. do Comando Geral da Guarda Civil Municipal		
		4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente		
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100.000	Geral		8.623,96
<b>LOCAL:02</b>	<b>Executivo</b>				
<b>02</b>	<b>28</b>	<b>01</b>	<b>Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB</b>		
Ficha:	1159	15.451.0039.2369.0000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas		
		3.3.90.30.00	Material De Consumo		
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		100.000	Geral		1.800.000,00
<b>LOCAL:02</b>	<b>Executivo</b>				
<b>02</b>	<b>31</b>	<b>01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>		
Ficha:	907	08.241.0049.2466.0000	Gestão do Abrigo do Idoso		
		3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores		
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		400.000	Assistência Social		351,00
Ficha:	982	08.244.0048.2482.0000	Gestão do CRAS/PAIF e Equipes Volantes		
		3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores		
		F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
		400.000	Assistência Social		42.190,88
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>					<b>6.663.165,56</b>



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 86(O), DE 18 DE MAIO DE 2026**

**REDUÇÕES**

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 06 01 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas - SMAG**

Ficha: 757	04.122.0012.2027.0000	Revisão do Plano de Cargos Carreiras e Remunerações - PCCR	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-311.969,00

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 08 04 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial**

Ficha: 103	10.302.0093.2516.0000	Regulação de Serviços Credenciados por Entidades Privadas e Filantrópica	
	3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-70.218,59

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 09 01 Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Ficha: 422	15.451.0039.2120.0000	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-471.658,70

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 12 01 Secretaria Munic. de Agricultura e Assuntos Indígenas-SMAAI**

Ficha: 1316	20.605.0056.2203.0000	Apoio Logístico	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	
	F.R: 1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	110.000	Geral - Convênios/entidades/fundos	-0,77

Ficha: 1322	20.607.0056.2533.0000	Instalação de Sistema de Irrigação	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	
	F.R: 1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	110.000	Geral - Convênios/entidades/fundos	-1.765.549,00

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 22 01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA**

Ficha: 320	18.122.0084.2320.0000	Gestão das Atividades Administrativa da SEMMA	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-37.900,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 86(O), DE 18 DE MAIO DE 2026**

**REDUÇÕES**

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 26 01 Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP**

Ficha: 1214	17.512.0040.2371.0000	Manutenção do Sistema de Drenagem	
	3.3.90.92.00	Despesas De Exercícios Anteriores	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-450.000,00
Ficha: 1239	15.452.0059.2361.0000	Sanitários Químicos	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-1.142.456,06
Ficha: 1260	15.541.0064.1453.0000	Construção do Aterro Sanitário	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-500.000,00

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 26 02 Agência Reguladora Municipal - ARM**

Ficha: 303	04.122.0086.2449.0000	Gestão das Atividades Administrativas da Agência Reguladora	
	3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunica	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-60.000,00

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 27 01 Secretaria. Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP**

Ficha: 268	06.122.0089.2377.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSOP	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-10.871,56

**LOCAL: 02 Executivo**

**02 28 01 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**

Ficha: 1164	15.451.0039.2370.0000	Manutenção de Estradas e Vicinais	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-500.000,00
Ficha: 1179	26.782.0042.2383.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-200.000,00



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
 Rua General Penha Brasil, 1011  
 05.943.030/0001-55      Exercício: 2026

**DECRETO Nº 86(O), DE 18 DE MAIO DE 2026**

<b>LOCAL: 02</b>	<b>Executivo</b>			
<b>02 28 01</b>		<b>Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB</b>		
Ficha: 1182	26.782.0042.2383.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100.000	Geral		-100.000,00
Ficha: 1167	26.122.0059.2375.0000	Administração e Manutenção dos Transportes		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100.000	Geral		-1.000.000,00
<b>LOCAL: 02</b>	<b>Executivo</b>			
<b>02 31 01</b>		<b>Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>		
Ficha: 835	08.122.0046.2455.0000	Gestão Administrativas do SUAS		
	3.3.90.30.00	Material De Consumo		
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	400.000	Assistência Social		-42.541,88
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>-6.663.165,56</b>



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
 Rua General Penha Brasil, 1011  
 05.943.030/0001-55      Exercício:2026

**DECRETO Nº 87(O), DE 18 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2715**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 3.981.210,20** distribuídos nas seguintes dotações:

<b>SUPLEMENTAÇÃO (+)</b>				<b>3.981.210,20</b>
<b>02 07 03</b>	<b>Fundação de Educ.,Turismo,Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC</b>			
1565	13.392.0026.2565.1034	Fomento Cultural– Vereador Prof. Thiago Reis		
	3.3.50.39.00	Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica		
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100.110	Emenda Ind. Impositiva - EC 126-2022-2%		495.000,00
1566	13.392.0026.2565.1035	Fomento Cultural – Vereador Deyvid Carneiro		

	3.3.50.39.00	Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.110	Emenda Ind. Impositiva - EC 126-2022-2%	495.000,00
<b>02 09 01</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras - SMO</b>		
1560	15.451.0039.2120.2006	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas – <b>Vereadores Adjalma Gonçalves, Carol Dantas, Pr. Gill Rocha e Bárbara Falção</b>	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.120	Emenda Banc. Impositiva- EC 126/2022-1%	2.492.675,17
1561	15.451.0039.2120.1033	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas – <b>Vereador Adjalma Gonçalves</b>	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.110	Emenda Ind. Impositiva - EC 126-2022-2%	498.535,03

**Art. 2º.** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**ANULAÇÃO:** **-3.981.210,20**

**029099 Reserva de Contigência**

1196	99.999.9999.9003.0000	Reserva para Emendas Individuais do Poder Legislativo	
	9.9.99.99.99	Reserva De Contingência /Reserva Do RPPS	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-1.488.535,03



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55 Exercício:2026

**DECRETO Nº 87(O), DE 18 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2715**

1395	99.999.9999.9004.0000	Reserva para Emendas de Bancada do Poder Legislativo	
	9.9.99.99.99	Reserva De Contingência /Reserva Do RPPS	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-2.492.675,17

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Boa Vista-RR, 18 de maio de 2026.

**Marcelo Zeitoun**  
Prefeito de Boa Vista



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
 Rua General Penha Brasil, 1011  
 05.943.030/0001-55 Exercício:2026

**DECRETO Nº 88(O), DE 18 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2715**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 750.033,46** distribuídos nas seguintes dotações:

<b>SUPLEMENTAÇÃO (+)</b>			<b>750.033,46</b>
<b>02 28 01 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB</b>			
1549	15.451.0039.2369.0000	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas	
	3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	750.000,00
<b>02 31 01 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>			
1562	08.243.0104.2473.0000	Rumo Certo	
	3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	
	F.R.: 1.665.0000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	
	400.000	Assistência Social	33,46

**Art. 2º.** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>ANULAÇÃO:</b>			<b>-750.033,46</b>
<b>02 28 01 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB</b>			
1164	15.451.0039.2370.0000	Manutenção de Estradas e Vicinais	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-200.000,00
1167	26.122.0059.2375.0000	Administração e Manutenção dos Transportes	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-300.000,00
1433	15.451.0039.2370.0000	Manutenção de Estradas e Vicinais	
	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-250.000,00



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55      Exercício:2026

**DECRETO Nº 88(O), DE 18 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2715**

<b>02 31 01</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS</b>		
934	08.243.0104.2473.0000	Rumo Certo	
	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro A Estudante	
	F.R.: 1.665.0000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres	
	400.000	Assistência Social	-33,46

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Boa Vista-RR, 18 de maio de 2026.

**Marcelo Zeitoune**  
Prefeito de Boa Vista



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55      Exercício: 2026

**DECRETO Nº 89(O), DE 18 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2715**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 9.057.625,63** distribuídos nas seguintes dotações:

<b>SUPLEMENTAÇÃO (+)</b>			<b>9.057.625,63</b>
<b>02 08 04</b>	<b>Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial</b>		
1563	10.302.0093.2517.0000	Assistência de Atendimentos e Procedimentos no Âmbito Hospitalar e Ambulatorial das Unidades Especializadas	
	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	F.R.: 2.600.3130	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPs	9.057.625,63

**Art. 2º.** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>ANULAÇÃO:</b>			<b>-9.057.625,63</b>
<b>02 08 04</b>	<b>Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial</b>		
1453	10.302.0093.2517.0000	Assistência de Atendimentos e Procedimentos no Âmbito Hospitalar e Ambulatorial das Unidades Especializadas	
	3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	
	F.R.: 2.600.3130	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPs	-9.057.625,63

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Boa Vista-RR, 18 de maio de 2026.

**Marcelo Zeitoune**  
Prefeito de Boa Vista



Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55 Exercício: 2026

**DECRETO Nº 90(O), DE 18 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2797**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional na importância de **R\$ 883.956,60** distribuídos nas seguintes dotações:

<b>SUPLEMENTAÇÃO (+)</b>			<b>883.956,60</b>
<b>02 08 05</b>	<b>Assistência Farmacêutica</b>		
183	10.303.0035.2523.0000	Gestão do Ciclo da Assistência Farmacêutica no Âmbito dos Medicamentos Básicos	
	3.3.90.30.00	Material De Consumo	
	F.R.: 1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	883.956,60

**Art. 2º.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **883.956,60**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Boa Vista, 18 de maio de 2026

**Marcelo Zeitoune**  
Prefeito de Boa Vista



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**  
Rua General Penha Brasil, 1011  
05.943.030/0001-55 Exercício:2026

**DECRETO Nº 91(O), DE 18 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2715**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 380.114,14** distribuídos nas seguintes dotações:

<b>SUPLEMENTAÇÃO (+)</b>			<b>380.114,14</b>
<b>02 07 01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC</b>			
1564	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 2.553.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	
Nacional	210.000	Educação - Convênios/entidades/fundos	278.485,14
<b>02 08 02 Gestão do SUS e Investimentos</b>			
1452	10.122.0032.2509.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as	
	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	
	F.R.: 2.601.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	101.629,00

**Art. 2º.** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **380.114,14**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Boa Vista-RR, 18 de maio de 2026.

**Marcelo Zeitoune**  
Prefeito de Boa Vista



**Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV**

Rua General Penha Brasil, 1011

05.943.030/0001-55

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 92(O), DE 18 DE MAIO DE 2026**

*Transfere recursos do orçamento vigente de 2026*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso da atribuição que lhe confere o art.45º, da Lei nº. 2.715 de 29/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam transpostionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

**Art.2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 2.715, de 29 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2026.

Boa Vista-RR, de 18 de maio de 2026.

**Marcelo Zeitoune**  
Prefeito de Boa Vista





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
05943030/0001-55                      Exercício: 2026

**DECRETO Nº. 93 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026.**

*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso da atribuição que lhe confere o art.45º, da Lei nº. 2.715 de 29/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

**Art.2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 2.715, de 29 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

Boa Vista-RR, de 25 de maio de 2026.

**Marcelo Zeitoune**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
05943030/0001-55      Exercício: 2026**DECRETO Nº. 93 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026****ANEXO****ACRÉSCIMOS****LOCAL: 02    Executivo****020701    Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC**

Ficha: 450	12.361.0015.2031.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	26.000,00
Ficha: 454	12.361.0015.2031.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	45.000,00
Ficha: 484	12.361.0016.2036.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	191.732,25
Ficha: 503	12.366.0016.2041.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Fortalecimento do EJA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	78.148,67
Ficha: 515	12.367.0017.2042.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Acessibilidade a Alunos Especiais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	329.017,13
Ficha: 533	12.361.0099.2543.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena e do Campo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	378.645,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
05943030/0001-55 Exercício: 2026

**DECRETO Nº. 93 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026**

**LOCAL: 02 Executivo**  
**020702 FUNDEB**

Ficha: 589	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R: 1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230.000	FUNDEB 70%	15.533.316,83

**LOCAL: 02 Executivo**  
**020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC**

Ficha: 1071	27.812.0027.2080.0000	Corrida Internacional 9 de Julho	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	49.150,00

Ficha: 1080	27.812.0027.2080.0000	Corrida Internacional 9 de Julho	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	138.000,00

**LOCAL: 02 Executivo**  
**020803 Gestão da Atenção Básica**

Ficha: 64	10.301.0033.2092.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Primária à Saúde	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPs	1.000.000,00

**LOCAL: 02 Executivo**  
**020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial**

Ficha: 119	10.302.0093.2518.0000	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Assistência de Média e Alta Complexidade	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPs	5.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
05943030/0001-55      Exercício: 2026

**DECRETO Nº. 93 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026.**

**ACRÉSCIMOS**

**LOCAL: 02    Executivo**

**020804    Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial**

Ficha: 128	10.302.0093.2100.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do SAMU	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPs	1.087.003,80
Ficha: 130	10.302.0093.2100.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do SAMU	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPs	113.000,00

**LOCAL: 02    Executivo**

**020806    Gestão de Vigilância em Saúde**

Ficha: 193	10.305.0094.2526.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde e Ambiente	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPs	107.000,00

**LOCAL: 02    Executivo**

**020901    Secretaria Municipal de Obras – SMO**

Ficha: 435	15.451.0078.2529.0000	Construção, Ampliação e Recuperação de Logradouros e Espaços Voltados a Primeira Infância	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	35.480,53
Ficha: 444	26.782.0039.2525.0000	Abertura e Recuperação de Estradas e Vicinais	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	694.583,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2026

## DECRETO Nº. 93 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026.

## ACRÉSCIMOS

## LOCAL: 02 Executivo

## 022601 Secretaria Municipal de Conservação Pública – SMCP

Ficha: 1220	18.122.0088.2359.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMCP	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	315.331,20

## LOCAL: 02 Executivo

## 022701 Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP

Ficha: 284	06.122.0089.2537.0000	Gestão das Atividades Administrativas do Comando Geral da Guarda Civil	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	5.280,00

## LOCAL: 02 Executivo

## 022801 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB

Ficha: 1177	26.782.0042.2382.0000	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	
	100.000	Geral	900.000,00

## LOCAL: 02 Executivo

## 023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Ficha: 838	08.122.0046.2455.0000	Gestão Administrativas do SUAS	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	30.000,00
Ficha: 846	08.122.0046.2456.0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	60.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
05943030/0001-55      Exercício: 2026

**DECRETO Nº. 93 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026.****ACRÉSCIMOS****LOCAL: 02    Executivo****023101    Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

Ficha: 847	08.122.0046.2456.0000 3.1.90.04.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS Contratação Por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	30.000,00
Ficha: 853	08.122.0046.2456.0000 3.3.90.08.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	15.000,00
Ficha: 878	08.122.0046.2461.0000 3.3.90.14.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão dos Conselhos Tutelares de Boa Vista Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	40.000,00
Ficha: 881	08.122.0046.2461.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão dos Conselhos Tutelares de Boa Vista Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	87.616,52
Ficha: 961	08.243.0078.2477.0000 3.1.90.04.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Criança Feliz - FQA Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	177.746,83
Ficha: 1018	08.244.0048.2485.0000 3.1.90.04.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Bolsa Família Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	522.183,92
Ficha: 1019	08.244.0048.2485.0000 3.1.90.11.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Bolsa Família Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	120.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05943030/0001-55

Exercício: 2026

**DECRETO Nº. 93 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026.****ACRÉSCIMOS****LOCAL: 02 Executivo****023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

Ficha: 1021	08.244.0048.2485.0000	Gestão do Bolsa Família	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	30.000,00
Ficha: 1083	08.244.0049.2489.0000	Gestão do CREAS	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	127.043,45

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES****22.271.879,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
05943030/0001-55 Exercício: 2026**DECRETO Nº. 93 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026.****REDUÇÕES****LOCAL: 02 Executivo****020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC**

Ficha: 452	12.361.0015.2031.0000 3.3.90.33.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-278.374,32
Ficha: 459	12.361.0015.2031.0000 4.4.90.51.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-429.623,96
Ficha: 473	12.361.0016.2028.0000 4.4.90.51.00 F.R: 1.500.1001 200.000	Ampliação e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	-340.544,99

**LOCAL: 02 Executivo****020702 FUNDEB**

Ficha: 609	12.361.0020.2290.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.540.0000 240.000	Ensino Fundamental - Do Campo / Indígena Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-10.000.000,00
Ficha: 621	12.361.0020.2065.0000 4.4.90.51.00 F.R: 1.540.0000 240.000	Construção, Ampliação, Reforma, Manutenção e Reparos das Unidades do Ensino Fundamental Obras e Instalações Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-2.733.316,83
Ficha: 615	12.365.0078.2062.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1.540.0000 240.000	Educação Infantil / Creche / Pessoal de Apoio Equipamentos e Material Permanente Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB 30%	-1.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2026

## DECRETO Nº. 93 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026.

## REDUÇÕES

**LOCAL: 02 Executivo****020702 FUNDEB**

Ficha: 620	12.365.0078.2064.0000	Educação Infantil / Pré-Escola / Pessoal de Apoio	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F.R: 1.540.0000		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	-1.000.000,00

**LOCAL: 02 Executivo****020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista-FETEC**

Ficha: 1110	27.812.0027.2081.0000	Desenvolvimentos Esportivos	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F.R: 1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-187.150,00

**LOCAL: 02 Executivo****020803 Gestão da Atenção Básica**

Ficha: 82	10.301.0033.2094.0000	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
F.R: 1.500.1002		Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-1.000.000,00

**LOCAL: 02 Executivo****020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial**

Ficha: 108	10.302.0093.2517.0000	Assistência de Atendimentos e Procedimentos no Âmbito Hospitalar e Ambulatorial das Unidades Especializadas	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
F.R: 1.500.1002		Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-1.205.603,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
 05943030/0001-55      Exercício: 2026

**DECRETO Nº. 93 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026.**

**REDUÇÕES**

**LOCAL: 02    Executivo**

**020806    Gestão de Vigilância em Saúde**

Ficha: 222	10.305.0094.2108.0000	Vigilância, Controle das Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores de Interesse à Saúde Pública	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-107.000,00

**LOCAL: 02    Executivo**

**020901    Secretaria Municipal de Obras – SMO**

Ficha: 422	15.451.0039.2120.0000	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-630.063,98

Ficha: 424	15.451.0039.2120.0000	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas	
	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-100.000,00

**LOCAL: 02    Executivo**

**022601    Secretaria Municipal de Conservação Pública – SMCP**

Ficha: 1258	15.541.0064.1453.0000	Construção do Aterro Sanitário	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-315.331,20

**LOCAL: 02    Executivo**

**022701    Secretaria. Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP**

Ficha: 269	06.122.0089.2377.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMSOP	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-5.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
05943030/0001-55 Exercício: 2026

**DECRETO Nº. 93 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026.**

**REDUÇÕES**

**LOCAL: 02 Executivo**

**022801 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB**

Ficha: 1175	26.782.0042.2381.0000 3.3.90.92.00 F.R: 1.752.0000 100.000	Ampliação da Frota de Apoio a Fiscalização Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Vinculados ao Trânsito Geral	-50.000,00
Ficha: 1183	26.782.0042.2383.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.752.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Vinculados ao Trânsito Geral	-600.000,00
Ficha: 1186	26.782.0042.2384.0000 3.3.90.30.00 F.R: 1.752.0000 100.000	Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica Material de Consumo Recursos Vinculados ao Trânsito Geral	-50.000,00
Ficha: 1189	26.782.0069.2394.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.752.0000 100.000	Ampliação e Manutenção de Portais Eletrônicos Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Vinculados ao Trânsito Geral	-70.000,00
Ficha: 1158	04.122.0090.2398.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1.752.0000 100.000	Aquisição de Veículos Equipamentos e Material Permanente Recursos Vinculados ao Trânsito Geral	-130.000,00

**LOCAL: 02 Executivo**

**023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

Ficha: 850	08.122.0046.2456.0000 3.1.91.13.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-49.896,00
Ficha: 860	08.122.0046.2457.0000 4.4.90.51.00 F.R: 1.500.0000 400.000	Gestão de Equipamentos Sociais do SUAS Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-176.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
05943030/0001-55 Exercício: 2026

### DECRETO Nº. 93 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026.

#### REDUÇÕES

**LOCAL: 02 Executivo**

**023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

Ficha: 883	08.126.0046.2462.0000 3.3.90.40.00	Modernização Tecnológica do SUAS Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.0000 400.000	Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-280.000,00
Ficha: 886	08.126.0046.2462.0000 4.4.90.52.00	Modernização Tecnológica do SUAS Equipamentos e Material Permanente	
	F.R: 1.500.0000 400 000	Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-122.674,05
Ficha: 976	08.244.0048.2482.0000 3.1.90.11.00	Gestão do CRAS/PAIF e Equipes Volantes Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R: 1.500.0000 400.000	Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-307.698,60
Ficha: 1135	08.244.0048.2552.0000 3.1.90.11.00	Gestão do Cadastro Único Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R: 1.500.0000 400.000	Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-64.580,00
Ficha: 904	08.241.0049.2466.0000 3.1.90.13.00	Gestão do Abrigo do Idoso Obrigações Patronais	
	F.R: 1.500.0000 400.000	Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-61.112,00
Ficha: 940	08.243.0049.2474.0000 3.1.90.13.00	Projeto Crescer Obrigações Patronais	
	F.R: 1.500.0000 400.000	Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-25.013,55
Ficha: 944	08.243.0049.2474.0000 3.3.90.39.00	Projeto Crescer Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.0000 400.000	Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-86.666,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2026

**DECRETO Nº. 93 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026.****REDUÇÕES****LOCAL: 02 Executivo****023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

Ficha: 954	08.243.0049.2548.0000	Serviço de Acolhimento Infantil Condomínio Pedra Pintada	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-35.000,00
Ficha: 923	08.243.0104.2471.0000	Coral ARTCANTO	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-30.949,74

**TOTAL DAS ANULAÇÕES****-22.271.879,80**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
05943030/0001-55      Exercício:    2026

**DECRETO Nº. 94 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026 - LEI Nº. 2.715**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 5.443.100,26** distribuídos nas seguintes dotações:

<b>SUPLEMENTAÇÃO (+)</b>		<b>5.443.100,26</b>
<b>020703</b>	<b>Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista - FETEC</b>	
1398	23.695.0028.2083.0000      Promoção do Turismo em Boa Vista 3.3.90.39.00      Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 1.500.0000      Recursos não Vinculados de Impostos 100.000      Geral	580.050,00
<b>020804</b>	<b>Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial</b>	
1567	10.302.0093.2518.0000      Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Assistência de Média e Alta Complexidade 3.1.90.07.00      Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência F.R.: 1.500.1002      Recursos não Vinculados de Impostos 300.000      Saúde - Despesas com ASPS	6.000,00
<b>020902</b>	<b>EMHUR</b>	
1496	15.453.0042.2134.0000      Gestão e Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural 3.3.90.45.00      Subvenções Econômicas F.R.: 1.500.0000      Recursos não Vinculados de Impostos 100.000      Geral	2.350.000,00
<b>022701</b>	<b>Secretaria. Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP</b>	
1397	06.122.0089.2378.0000      Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSOP 3.1.91.13.00      Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário F.R.: 1.500.0000      Recursos não Vinculados de Impostos 100.000      Geral	2.390.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2026

## DECRETO Nº. 94 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026 - LEI Nº. 2.715

**022801 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB**

1569	04.122.0090.2379.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SEMOB	
	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
	F.R.: 1.50.00000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	31.000,00

**023101 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

1570	08.244.0048.2482.0000	Gestão do CRAS/PAIF e Equipes Volantes	
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	1.000,00
1568	08.243.0049.2548.0000	Serviço de Acolhimento Infantil Condomínio Pedra Pintada	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	62.050,26
1571	08.243.0078.2477.0000	Criança Feliz - FQA	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	23.000,00

**Art. 2º.** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**ANULAÇÃO:****010101 Câmara Municipal**

1	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-1.300.575,43
3	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-49.424,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2026

## DECRETO Nº. 94 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026 - LEI Nº. 2.715

<b>020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista - FETEC</b>				
1095	27.812.0027.2081.0000	Desenvolvimentos Esportivos		
	3.3.50.30.00	Material de Consumo		
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100.000	Geral		-327.000,00
1110	27.812.0027.2081.0000	Desenvolvimentos Esportivos		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100.000	Geral		-253.050,00
<b>020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial</b>				
108	10.302.0093.2517.0000	Assistência de Atendimentos e Procedimentos no Âmbito Hospitalar		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	F.R.: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS		-6.000,00
<b>020901 Secretaria Municipal de Obras – SMO</b>				
1396	15.451.0038.2112.0000	Construção e Reforma de Instalações Públicas		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100.000	Geral		-1.000.000,00
<b>022701 Secretaria. Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP</b>				
274	06.122.0089.2378.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSOP		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100.000	Geral		-2.390.000,00
<b>022801 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB</b>				
1179	26.782.0042.2383.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		
	100.000	Geral		-31.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55 Exercício: 2026

## DECRETO Nº. 94 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026 - LEI Nº. 2.715

## 023101 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

860	08.122.0046.2457.0000	Gestão de Equipamentos Sociais do SUAS	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-24.000,00
923	08.243.0104.2471.0000	Coral ARTCANTO	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	-62.050,26

**ANULAÇÃO (-)** **-5.443.100,26**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

Boa Vista-RR, 25 de maio de 2026.

**Marcelo Zeitoune**  
Prefeito de Boa Vista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
05943030/0001-55 Exercício: 2026

**DECRETO Nº. 95 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026 - LEI Nº. 2.797**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 4.982.750,91** distribuídos nas seguintes dotações:

**SUPLEMENTAÇÃO (+) 4.982.750,91**

**020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista - FETEC**

1052	13.392.0026.2565.0000	Fomento Cultural	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	1.280.583,71

**022502 Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV**

1347	23.122.0079.2400.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da AME	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	540.000,00
1348	23.122.0079.2400.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da AME	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	116.000,00
1351	23.122.0079.2400.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da AME	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	18.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55 Exercício: 2026

## DECRETO Nº. 95 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026 - LEI Nº. 2.797

**022701 Secretaria. Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP**

286	06.122.0089.2537.0000	Gestão das Atividades Administrativas do Comando Geral da Guarda Civil Municipal	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	28.167,20

**022801 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB**

1167	26.122.0059.2375.0000	Administração e Manutenção dos Transportes	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	3.000.000,00

**Art. 2º.** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**EXCESSO:** **4.982.750,91**  
Fontes de Recurso

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

Boa Vista-RR, 25 de maio de 2026.

**Marcelo Zeitoune**  
Prefeito de Boa Vista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05943030/0001-55

Exercício: 2026

**DECRETO Nº. 96 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026 - LEI Nº. 2.797**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 18.602.411,34** distribuídos nas seguintes dotações:

<b>SUPLEMENTAÇÃO (+)</b>			<b>18.602.411,34</b>
<b>020301 Procuradoria Geral do Município – PGM</b>			
258	04.122.0007.2012.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da PGM	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	500.000,00
<b>020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC</b>			
454	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	89.405,65
484	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	243.014,64
<b>020702 FUNDEB</b>			
585	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	F.R.: 1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230.000	FUNDEB 70%	10.976.371,29



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2026

## DECRETO Nº. 96 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026 - LEI Nº. 2.797

**020702 FUNDEB**

589	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230.000	FUNDEB 70%	6.023.628,71

**022701 Secretaria. Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP**

273	06.122.0089.2378.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSOP	
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	200,00

**023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

849	08.122.0046.2456.0000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	505.104,00
1018	08.244.0048.2485.0000	Gestão do Bolsa Família	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	3.080,78
1083	08.244.0049.2489.0000	Gestão do CREAS	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	178.169,40
961	08.243.0078.2477.0000	Criança Feliz - FQA	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	400.000	Assistência Social	83.436,87

**Art. 2º.** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

05943030/0001-55

Exercício: 2026

**DECRETO Nº. 96 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026 - LEI Nº. 2.797**

**ANULAÇÃO:**

**020301 Procuradoria Geral do Município – PGM**

253	04.122.0007.2012.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da PGM	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-500.000,00

**020701 Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC**

459	12.361.0015.2031.0000	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-89.405,65

477	12.361.0016.2036.0000	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	F.R.: 1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200.000	Educação - Despesas com MDE	-243.014,64

**020702 FUNDEB**

593	12.361.0020.2060.0000	Ensino Fundamental	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R.: 1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	240.000	FUNDEB 30%	-17.000.000,00

**022701 Secretaria. Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP**

274	06.122.0089.2378.0000	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSOP	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	F.R.: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-200,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2026

## DECRETO Nº. 96 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026 - LEI Nº. 2.797

**023101 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**

848	08.122.0046.2456.0000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-467.923,56
850	08.122.0046.2456.0000 3.1.91.13.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-37.180,44
963	08.243.0078.2477.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Criança Feliz - FQA Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-83.436,87
1021	08.244.0048.2485.0000 3.1.90.13.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do Bolsa Família Obrigações Patronais Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-3.080,78
1070	08.244.0049.2489.0000 3.1.90.11.00 F.R.: 1.500.0000 400.000	Gestão do CREAS Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos Assistência Social	-178.169,40
<b>ANULAÇÃO (-)</b>			<b>-18.602.411,34</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

Boa Vista-RR, 25 de maio de 2026.

**Marcelo Zeitoune**  
Prefeito de Boa Vista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
05943030/0001-55                      Exercício: 2026

**DECRETO Nº. 97 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026.**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45º, da Lei nº. 2.715 de 29/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

**Art.2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 2.715, de 29 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

Boa Vista-RR, de 25 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2026

## DECRETO Nº. 97 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026.

## ANEXO

## ACRÉSCIMOS

## LOCAL:02 Executivo

## 020601 Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas – SMAG

Ficha: 738	04.122.0012.2023.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	627.009,72
Ficha: 741	04.122.0012.2023.0000 3.3.90.40.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	423.963,70
Ficha: 758	04.451.0038.2454.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos Municipais Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	1.500.000,00

## LOCAL:02 Executivo

## 020703 Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cult. de Boa Vista – FETEC

Ficha: 1052	13.392.0026.2565.0000 3.3.90.39.00 F.R: 1.500.0000 100.000	Fomento Cultural Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos Geral	1.719.416,29
-------------	---	--	--------------

## LOCAL:02 Executivo

## 020802 Gestão do SUS e Investimentos

Ficha: 62	10.122.0032.2509.0000 4.4.90.52.00 F.R: 1.500.1002 300.000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades de Saúde Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	36.113,50
-----------	---	--	-----------

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

4.306.503,21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
05943030/0001-55      Exercício: 2026

**DECRETO Nº. 97 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026.**

**REDUÇÕES**

**LOCAL: 01 Legislativo**

**010101 Câmara Municipal**

Ficha: 3	01.031.0001.2001.0000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-796.389,71
Ficha: 18	01.031.0001.2004.0000	Modernização do Poder Legislativo Municipal	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R: 1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	100.000	Geral	-3.474.000,00

**LOCAL: 02 Executivo**

**020804 Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial**

Ficha: 108	10.302.0093.2517.0000	Assistência de atendimentos e procedimentos no âmbito Hospitalar e Ambulatorial das Unidades Especializadas	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	F.R: 1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	-36.113,50

**TOTAL DAS ANULAÇÕES** **-4.306.503,21**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

05943030/0001-55

Exercício: 2026

**DECRETO Nº. 98 (O), DE 25 DE MAIO DE 2026 - LEI Nº. 2.715***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências***O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais.**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de **R\$ 68.250,00** distribuídos nas seguintes dotações:

**SUPLEMENTAÇÃO (+) 68.250,00**

**020802 Gestão do SUS e Investimentos**

1452	10.122.0032.2509.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades de Saúde	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	F.R.: 2.601.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	300.000	Saúde - Despesas com ASPS	68.250,00

**Art. 2º.** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO: 68.250,00**

Fontes de Recurso

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

Boa Vista-RR, 25 de maio de 2026.

**Marcelo Zeitoune**  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0671/P, DE 8 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com os incisos I e II, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, conforme o Documento NUP 311943/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam exoneradas as servidoras abaixo relacionadas, de cargo comissionado, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 8 de junho de 2026, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
Cleide França	Assessor Técnico Especializado II	AS-4	SMEC
Idenilde Pereira Aguiar	Assessor II	AS-10	SMPOFTI

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos comissionados do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 8 de junho de 2026, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
Cleide França	Assessor II	AS-10	SMEC
Idenilde Pereira Aguiar	Assessor Técnico Especializado II	AS-4	SMPOFTI

Boa Vista - RR, em 8 de junho de 2026.

**Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0672/P, DE 9 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 312008/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora Moara Coimbra Alverca de Araújo, Gerente, Símbolo CF-4, da Secretaria Municipal da Casa Civil, para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar de 8 de junho de 2026.

Boa Vista - RR, em 9 de junho de 2026.

**Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0673/P, DE 9 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34 da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 315480/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor Felipe Emanuél Carramilho de Lavor, do cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo AS-8, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a contar de 13 de maio de 2026.

Boa Vista - RR, em 9 de junho de 2026.

**Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0674/P, DE 9 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34 da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 315523/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a senhora Larissa Soares Garcia Rodrigues, do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo AS-9, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar de 1º de junho de 2026.

Boa Vista - RR, em 9 de junho de 2026.

**Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0675/P, DE 9 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com os incisos I e II, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, conforme o Documento NUP 315341/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, de cargo comissionado, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
Adriane dos Santos Cruz	Assessor II	AS-10	a contar de 01/06/2026
Antoniél Rocha da Silva	Assessor I	AS-9	a contar de 01/06/2026
Vanessa Santos de Andrade (a pedido)	Coordenador	CF-5	a contar de 18/05/2026
Vinícius Guilherme Costa Santos	Assessor Especial II	AS-8	a contar de 01/06/2026

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos comissionados do quadro de pessoal desta Prefeitura, Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
Adriane dos Santos Cruz	Assessor I	AS-9	a contar de 01/06/2026
Antoniél Rocha da Silva	Assessor Especial II	AS-8	a contar de 01/06/2026
Laisla Santana de Oliveira	Assessor II	AS-10	a contar de 01/06/2026
Vinícius Guilherme Costa Santos	Coordenador	CF-5	a contar de 01/06/2026

Boa Vista - RR, em 9 de junho de 2026.

**Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0676/P, DE 9 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 315852/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado o senhor George William de Aguiar Fassanaro, do cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo AS-8, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Agência Reguladora Municipal - ARM, a contar de 2 de junho de 2026.

Boa Vista - RR, em 9 de junho de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0677/P, DE 9 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 315441/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada a senhora Isadora Pacheco Rodrigues, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo AS-8, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP, a contar de 1º de junho de 2026.

Boa Vista - RR, em 9 de junho de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0678/P, DE 9 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 315689/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o senhor Marcio Elias Comoti Vita Filho, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo AS-8, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 9 de junho de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0679/P, DE 9 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 317733/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada a senhora Juliana Holanda de Lima Castro, do cargo em comissão de Gerente, Símbolo CF-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Agência Reguladora Municipal - ARM, a contar de 2 de junho de 2026.

Boa Vista - RR, em 9 de junho de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0680/P, DE 9 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, conforme o Documento NUP 317646/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, de cargo comissionado, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, a contar de 08 de junho de 2026, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Frederico Guilherme Capute de Oliveira	Assessor Executivo I	AS-1
Leonardo Paradela Ferreira	Assessor Executivo I	AS-1

Boa Vista - RR, em 9 de junho de 2026.

Marcelo Zeitoune  
Prefeito de Boa Vista

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**PORTARIA Nº124/2026/SMCT/CG/GAB/SMCT**

O Corregedor-Geral do Município de Boa Vista, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 34/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6339, de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Rita Roseli Gois De Oliveira, Assistente Municipal, do quadro de pessoal do Município, matrícula funcional nº 27.788; Márcia Andreia Lima Quadros, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal do Município, matrícula funcional nº 26.671; e Gemma Acia Brilhante Santos, Assistente Municipal, do quadro de pessoal do Município, matrícula funcional nº 27.101, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 07930/2025/SMAG/Vol.1, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 28 de maio de 2026.

Kauan de Souza Pirolla  
Corregedor-Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**PORTARIA Nº 127/2026/SMCT/CG/GAB/SMCT**

O Corregedor-Geral do Município de Boa Vista, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 34/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6339, de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 15 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, que trata o Processo nº 38552/2025/SMCT/Vol.1, designada pela Portaria nº 106/2026/SMCT/CG/GAB/SMCT, de 27 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 6584 de 29 de abril de 2026, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 57337-SMCT/CG/PAD/2026, de 26 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 03 de junho de 2026.

Kauan de Souza Pirolla  
Corregedor-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

PORTARIA Nº128/2026/SMCT/CG/GAB/SMCT

O Corregedor-Geral do Município de Boa Vista, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 34/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6339, de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o disposto nos artigos 136, 141 e 142 da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Sharinne Allanne De Jesus Avero, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal do Município, matrícula funcional nº 26.278; Ivanilde Silva Almeida, Auxiliar Municipal, do quadro de pessoal do Município, matrícula funcional nº 26.250; e Larry Montini Da Silva Marquiere, Assistente Municipal, do quadro de pessoal do Município, matrícula funcional nº 27.550, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo nº 009412/2026/SMCT/Vol.1, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 69/2026/SMCT/CG/GAB/SMCT de 17 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 6557 de 19 de março de 2026, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 03 de junho de 2026.

Kauan de Souza Pirolla  
Corregedor-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA  
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: 00000.0.005504/2025  
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG  
Assunto: Possível Acúmulo de Cargos Públicos

DECISÃO

[...]

DETERMINO O ARQUIVAMENTO do feito por não restar configurada infração disciplinar.

[...]

Boa Vista - RR, 03 de junho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)  
Kauan de Souza Pirolla  
Corregedor-Geral do Município

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90014/2026 – SRP  
Processo nº 019953/2025 – SMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico nº 90014/2026, oriundo do processo nº 019953/2025 – SMEC, tendo como objeto: Eventual Contratação de Empresa, Sob o Sistema de Registro de Preços, para o Fornecimento de Troféus e Medalhas Destinados aos Eventos da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista, cuja vencedora do grupo 1 foi a empresa ALTEK ACESSÓRIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 54.891.391/0001-00, pelo valor total de R\$ 381.540,34 (trezentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

Boa Vista/RR, 02 de junho de 2026

Edimir Alvares Ribeiro Neto  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90010/2026 – SRP  
Processo nº 010000/2025 – SMSA

A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90010/2026 oriundo do Processo nº 010000/2025 – SMSA, que tem por objeto: Eventual aquisição de pulseiras e outros materiais para melhor identificação do paciente e acompanhantes, incluindo classificação de riscos por cores, bem como a disponibilização de impressoras compatíveis em regime de comodato, para atender as necessidades do Hospital da Criança Santo Antônio-HCSA, cuja a vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11 e 12 foi a empresa L. P. DE ANDRADE COMERCIAL CNPJ: 02.765.976/0001-80, pelo valor total de R\$ 89.230,00 (oitenta e nove mil e duzentos e trinta reais), a vencedora do item 7 foi a empresa R & U REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 63.862.538/0001 25, pelo valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) e a vencedora do item 8 foi a empresa MICRORAR OUTSOURCING LTDA CNPJ: 06.327.037/0001-05, pelo valor total de R\$ 17.750,00 (dezesete mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total dos itens de R\$ 141.480,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais).

Boa Vista/RR, 14 de abril de 2026.

Mareny Damasceno Pereira  
Secretária Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90029/2025  
PROCESSO Nº 020354/2025-SMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 90029/2025, oriundo do Processo nº 020354/2025-SMEC, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL PARQUE DO RIO BRANCO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR., a favor da empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.236.920/0001-64, por ter apresenta-

do menor preço no valor de R\$ 45.299.068,68 (quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, sessenta e oito reais, e sessenta e oito centavos), empreitada por preço unitário.

Boa Vista – RR, 02 de junho de 2026.

Edimir Alvares Ribeiro Neto  
Secretário Municipal de Educação e Cultura –SMEC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8439/2025  
ESPÉCIE: TERMO DE CREDENCIAMENTO  
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO, TEM COMO OBJETO CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, ATIVOS, INATIVOS E OS PENSIONISTAS, DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG.

CONTRATADA: MONETARIE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.026.562/0001-05

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JUNHO DE 2026

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.005214/2026  
ASSUNTO: Reconsideração de Decisão de Horário Especial Servidor PCD  
INTERESSADO: Evaldo Hilário Vieira

### DECISÃO

[...]

8. Dessa forma, considerando o art. 92 da Lei Complementar n. 003, de 2 de janeiro de 2012, bem como, art. 8º do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021, ACOELHO integralmente o parecer da Equipe de Perícia Médica, o qual goza de presunção de legitimidade e veracidade técnica, e MANTENHO A DECISÃO contida no NUP 9.125105/2025 e INDEFIRO o pedido de horário especial formulado pelo servidor EVALDO HILARIO VIEIRA, Analista, especialidade: Enfermeiro, matrícula n. 29556, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.007624/2026  
Assunto: Promoção por Titulação  
Requerente: Kássia Stella de Souza Costa

### DECISÃO

[...]

9. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 20 da Lei n. 2.466/23, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação pela servidora KASSIA STELLA DE SOUZA COSTA, Professor, Especialidade: Artes, matrícula n. 850511, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.008011/2026  
ASSUNTO: Horário Especial Servidor com Dependente PCD  
INTERESSADO: Vanessa dos Santos Collyer

### DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO, o pedido de horário especial formulado pela servidora VANESSA DOS SANTOS COLLYER, matrícula n. 845929, Professor, Especialidade: Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com redução de 1 (uma) hora da jornada diária de trabalho e pelo período por 730 (setecentos e trinta) dias, com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, §4º, alterado pela Lei n. 007/2015 e no art. 9º, §1º do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021, a contar da publicação.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.008584/2026  
ASSUNTO: Horário Especial Servidor PCD  
INTERESSADO: Brenda Valente de Vasconcelos

### DECISÃO

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, art. 92, §3º, da Lei Complementar n. 003/2012 e art. 8º, §1º do Decreto n. 065/E, de 25/5/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e INDEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora BRENDA VALENTE DE VASCONCELOS, matrícula n. 852897, Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo (Readaptada), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)  
Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.008657/2026**  
**ASSUNTO: Horário Especial Servidor PCD**  
**INTERESSADO: Luciani Silva Lima**

**DECISÃO**

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, art. 92, §3º, da Lei Complementar n. 003/2012 e art. 8º, §1º do Decreto n. 065/E, de 25/5/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e INDEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora **LUCIANI SILVA LIMA**, matrícula n. 130472, Professor, Especialidade: Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)  
**Alessandra Gonçalves Corleta**  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO 00000.0.011568/2026**  
**ASSUNTO: Afastamento para participar em programa de pós-graduação**  
**INTERESSADO: Ana Elizete Pereira dos Santos**

**DECISÃO**

[...]

10. Por todo o exposto, com base no artigo 90 da Lei Complementar n. 003/2012 e art. 3º, incisos I e art. 4º do Decreto n. 214/E de 18/12/2013, considerando que não houve o preenchimento dos requisitos legais, INDEFIRO o pedido de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, formulado pela servidora **ANA ELIZETE PEREIRA DOS SANTOS**, Professor, Especialidade: Artes, matrícula n. 845319, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)  
**Alessandra Gonçalves Corleta**  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO Nº 00000.0.014647/2023**  
**Assunto: Promoção por Titulação**  
**Requerente: Josedelson Silva Araújo**

**DECISÃO**

[...]

10. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 20 da Lei n. 2.466/23, e com fulcro no Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de concessão de Promoção por Titulação pelo servidor **JOSEDELSON SILVA ARAÚJO**, Professor, Especialidade: Pedagogia, matrícula n. 28270, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)  
**Alessandra Gonçalves Corleta**  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.016391/2026**  
**ASSUNTO: Horário Especial Servidor com Dependente PCD**  
**REQUERENTE: Sivanilde Rodrigues da Silva**

**DECISÃO**

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO, o pedido de horário especial formulado pela servidora **IVANILDE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n. 853790, Professor, Especialidade: Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com redução de 1(uma) hora da jornada diária de trabalho e pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, §4º, alterado pela Lei n. 007/2015 e no art. 9º, III, §1º do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021, a contar da publicação.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)  
**Alessandra Gonçalves Corleta**  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO NUP 00000.0.021649/2026**  
**ASSUNTO: Abono de Permanência**  
**INTERESSADO: Atenilza Ferreira de Oliveira**

**DECISÃO**

[...]

13. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, considerando o preenchimento dos requisitos legais e com fulcro no que dispõe o art. 17, IV, alínea "b" e art. 48 da Lei n. 1.755/2016, DEFIRO o pedido de concessão de Abono Permanência à servidora **ATENILZA FERREIRA DE OLIVEIRA**, Professor, Especialidade: Pedagogia, matrícula n. 281011, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 3/2/2024.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Alessandra Gonçalves Corleta**  
 Secretária Municipal de Administração  
 e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**DOCUMENTO N. 00000.0.031629/2025**  
**ASSUNTO: Reabilitação Ocupacional**  
**INTERESSADO: Marcia Teciana Serra Amorim**

**DECISÃO**

[...]

10. Ante o exposto, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com fundamento no art. 24 da Lei Complementar n. 003/2012 e Lei nº 2.466/2023, ACOLHO o Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município e INDEFIRO o pedido de cancelamento da Reabilitação Ocupacional formulado pela servidora **MARCIA TECIANA SERRA AMORIM**, nas matrículas n. 26380 e matrículas

cula n. 29346, ambas no cargo de Professor, especialidade: Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)  
Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO N. 00000.0.040632/2025  
ASSUNTO: Horário Especial – Dependente PCD  
REQUERENTE: Washington Alves de Sousa

#### DECISÃO

[...]

7. Dessa forma, considerando o artigo 57 da Lei Municipal n. 2.540, de 22 de março de 2024, INDEFIRO o pedido de horário especial formulado pelo servidor WASHINGTON ALVES DE SOUSA, Agente de Combate à Endemias, matrícula n. 100164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)  
Alessandra Gonçalves Corleta  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE PROJETOS**

PORTARIA Nº 152/2026/SMSA

NUP Nº 00000.9.309847/2026

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1185/P, de 12 de dezembro de 2025, publicado no DOM nº 6493, de 15 de Dezembro de 2025.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada como Gestora da parceria referente ao Termo de Fomento nº 009/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 2.752, de 26 de novembro de 2025, e no Decreto Municipal nº 12/E, de 24 de fevereiro de 2026, a seguinte servidora pública:

- Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho, matrícula 29888

Art. 2º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para fins de acompanhamento da parceria formalizada por meio do Termo de Fomento nº 009/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 2.752, de 26 de novembro de 2025, e no Decreto Municipal nº 12/E, de 24 de fevereiro de 2026, os seguintes servidores públicos:

- Gilvania Matos Carvalho Siqueira, matrícula nº 29929
- Patrícia Costa Teixeira, matrícula nº 953464

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde – SMSA.

Boa Vista/RR, 03 de junho de 2026.

(Assinado digitalmente)  
Alan Freitas da Rocha  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GERÊNCIA DE PROJETOS**

PORTARIA Nº 153/2026/SMSA

NUP Nº 00000.9.274863/2026

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1185/P, de 12 de dezembro de 2025, publicado no DOM nº 6493, de 15 de Dezembro de 2025.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada como Gestora da parceria referente ao Termo de Fomento nº 002/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 2.752, de 26 de novembro de 2025, e no Decreto Municipal nº 12/E, de 24 de fevereiro de 2026, a seguinte servidora pública:

- Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho, matrícula 29888

Art. 2º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para fins de acompanhamento da parceria formalizada por meio do Termo de Fomento nº 002/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 2.752, de 26 de novembro de 2025, e no Decreto Municipal nº 12/E, de 24 de fevereiro de 2026, os seguintes servidores públicos:

- Edson Monteiro Neto, matrícula nº 954860
- Gilvania Matos Carvalho Siqueira, matrícula nº 29929

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 238/2025/SMSA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde – SMSA.

Boa Vista/RR, 03 de junho de 2026.

(Assinado digitalmente)  
Alan Freitas da Rocha  
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,**  
**FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 28/2026/SMPOFTI/SA

(NUP Nº 00000.9.251116/2026)

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 174/P, de 01 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6321, e

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 178/2026/SMPOFTI, oriundo do Processo nº 005218/2026, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 014/E (24/02/2026), publicado no DOM nº 6545 (03/03/2026), que tratam da gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar para acompanhamento e fiscalização do contrato acima referenciado:**

**I - Gestor:** Lucinho Batista Catão, matrícula nº 959380;

**II - Fiscal Técnico:** Vinicius Pinto Pereira, matrícula siape nº 3430033;

**III - Fiscal Administrativo:** Francilene Paula Bernardo Estevão, matrícula nº 969138.

**Art. 2º - Compete ao gestor e aos fiscais do contrato, no âmbito de suas competências, acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, observando o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;**

**Art. 3º - Esta portaria tem efeitos retroativos a partir da data de 07 de maio de 2026.**

**Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI**

**Boa Vista/RR, 1º de junho de 2026.**

**(Assinatura Eletrônica)**

**Márcio Vinícius De Souza Almeida**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento,  
Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO,**  
**FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 41/2026/SMPOFTI/SA**

**(NUP Nº 00000.9.309584/2026)**

**O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio do Decreto nº 174/P, de 01 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6567, e**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 014/E (24/02/2026), publicado no DOM nº 6545 (03/03/2026), que tratam da gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 71/2025/SMPOFTI, Processo nº 007367/2022, contrato nº 429/2022/SMPOFTI, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) nº 6496,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Destituir do acompanhamento e fiscalização o Fiscal Técnico do contrato acima:**

**I - Clovis Pereira Iannuzzi, matrícula nº 953095;**

**Art. 2º - Designar para acompanhamento e fiscalização do contrato acima referenciado:**

**I - Fiscal Técnico:** Ana Kelle Ribeiro de Araújo, matrícula nº 45344.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI**

**Boa Vista/RR, 03 de junho de 2026.**

**(Assinatura Eletrônica)**

**Márcio Vinícius De Souza Almeida**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento,  
Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**E ASSUNTOS INDÍGENAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**  
**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 029/2026/SMAAI/SOF/DIVOF**

**(NUR000. 9.309510/2026)**

**O Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, no uso de suas atribuições legais conferidas,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Destituir o servidor Mário Luis Buscharino, matrícula nº 41459, de Fiscal do Contrato nº 301-SMAAI/SOF/DIVOF/2023, Processo nº 8170/2023, publicado no DOM nº 5891 de 20/06/2023, fls. 11.**

**Art. 2º Designar o servidor Flamis de Souza Campos, matrícula nº 41400, para Fiscal do Contrato nº 301-SMAAI/SOF/DIVOF/2023, referente ao processo nº 8170/2023-SMAAI, cujo objeto é a Contratação de ferramenta de pesquisa de preços praticados nas compras públicas em todo o Brasil, com o objetivo de auxiliar o órgão ou instituição pública no processo licitatório, realizando a pesquisa de preços atendendo todas as orientações da IN 73/2020 e garantindo agilidade no processo de compras, praticadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI.**

**Art. 3º Esta portaria terá seus efeitos contados a partir de sua publicação.**

**(Assinatura Eletrônica)**

**Cezar Carlos Soto Riva**  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS**  
**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº: 8170/2023-SMAAI**  
**Espécie: Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 301-SMAAI/SOF/DIVOF/2023**

**Objeto: 2.1-Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 301-SMAAI/SOF/DIVOF/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de junho de 2026.**

**3.1 - Por este Termo, o valor do contrato fica reajustado para R\$ 9.069,27 (nove mil, sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) a partir de 21/06/2026.**

**3.1.1 - O reajuste decorre da variação do IPCA / IBGE no percentual de 4,391720, correspondente ao período compreendido entre 05/2025 à 04/2026.**

**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.**  
**Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: 1 500 0000 (próprios).**

**Contratante: Município de Boa Vista-RR.**  
**Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI.**

**Contratada: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 16.538.809/0001-38.**

**Data da Assinatura: 01 de junho de 2026.**

**(Assinatura Eletrônica)**

**Cezar Carlos Soto Riva**  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 09/2025-FETEC  
Pregão Eletrônico nº 90004/2024  
Processo nº 28595/2024-FETEC

A Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, por meio deste, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2025-FETEC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, Processo nº 28595/2024, realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM PARA ATENDER O EVENTO AGROBV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS”, cuja empresa registrada foi a ECOART SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.781.576/0001-50, no valor de R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais).

Boa Vista-RR, 02 de Junho de 2026.

Assinatura Eletrônica  
Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS  
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 06/2025-FETEC  
Pregão Eletrônico nº 90010/2024  
Processo nº 29816/2024-FETEC

A Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, por meio deste, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2025-FETEC, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, Processo nº 29816/2024, realizado pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PISOS PARA ATENDER O EVENTO AGROBV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS”, cuja empresa registrada foi a ECOART SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.781.576/0001-50, no valor de R\$ 747.684,00 (setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Boa Vista-RR, 03 de Junho de 2026.

Assinatura Eletrônica  
Cezar Carlos Soto Riva

Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
GABINETE**

**PORTARIA N.º 66/2026/SMSOP/GAB/CG**

O Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública Adjunto, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 034248/2025/CORREGEDORIA/SMSOP/VOL. I, motivado pelo MEMO N.º 13487-SMST/CGGCM/2025 e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticada pela servidora L.B.F.M., Guarda Civil Municipal, RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Processo Administrativo

Disciplinar, instaurada pela portaria n.º 135/2025-CORREGEDORIA/SMST, publicada no DOM n.º 6472 de 12 de novembro de 2025;

2. Considerando as circunstâncias agravantes e não havendo atenuantes, aplico a **SUSPENSÃO de 05 (CINCO) DIAS**, pela infração disciplinar praticada pela Guarda Civil Municipal L.B.F.M., matrícula n.º 847317, pois restou configurado que a servidora infringiu o disposto no Art. 23, inciso XXXIV, do Decreto nº 109/E, de 10 de dezembro de 2024;

3. No que tange à suspensão, entendo **NÃO HAVER CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA CONVERSÃO EM MULTA**, devendo cumprir os dias de suspensão sem comparecer ao serviço e aplicando-se o desconto normal dos dias não trabalhados pelo cumprimento da sanção.

4. Considerando o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar 003/2012, a servidora deverá proceder ao ressarcimento ao erário das 12 (doze) horas recebidas e não trabalhadas, sem prejuízo da penalidade disciplinar.

5. A servidora ingressa no **COMPORTAMENTO MAU**, com fundamento no Art. 10, III, do decreto 176/E, de 30 de setembro de 2009;

6. Determinar à Chefia de Gabinete que:

a) Remeta os autos do processo ao setor de Recursos Humanos para que proceda à efetivação do desconto em razão da suspensão;

b) À Corregedoria via digitalizada dos autos para fins de arquivamento;

c) À Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, remeter os autos do Processo para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais da servidora.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista – RR, 02 de junho de 2026.

Antonio Carvalho Filho  
Secretário Municipal de Segurança  
e Ordem Pública Adjunto – SMSOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 61/SMST/CAPP/2025**

Processo nº: 22816/2024/SMSOP  
Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 61/SMST/CAPP/2025

Objeto: Acrescentar o montante anual de R\$ 196.999,92 (Cento e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), correspondente ao percentual de 6,43434823% do valor global inicialmente contratado, conforme fundamento nos arts. 124, I, “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Data de Assinatura: 02 de junho de 2026.

Assinatura Eletrônica  
Wilson Francisco Da Silva  
Secretário Municipal da SMSOP  
Adjunto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MOBILIDADE URBANA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
GERÊNCIA DE PROCESSOS

Portaria nº 31-SEMOB/SA/GERPROC/2026

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 400-SEMOB/SA/GERPROC/2026, Processo nº 010783/2026 firmado entre Município de Boa Vista e a empresa AMAZÔNIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as servidoras Paula Waldisse Abucater Leitão Ferreira, matrícula nº 966.979 e Suyenny Vieira da Silva Leal Pereira, matrícula nº 967.181, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 400-SEMOB/SA/GERPROC/2026, Processo nº 010783/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

(assinatura eletrônica)  
Felipo Jesus Medeiros

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
GERÊNCIA DE PROCESSOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 10783/2026

Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400-SEMOB/SA/GERPROC/2026

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 41/SMO/GC/DPLAN/2026, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90017/2025 (PROCESSO Nº 21307/2025), QUE TEM POR OBJETO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EM ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: AMAZÔNIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
CNPJ: nº 84.026.376/0001-65

Unidade Orçamentária: 022801

Funcional Programática: 26.122.0059.2.375

Elementos de Despesa: 3.3.90.40.00

Fontes de Recursos: Recursos não vinculados

Valor: R\$ 150.886,92 (Cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)

Data de Assinatura: 01 de junho de 2026.

Vigência: O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) me e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Parágrafo único do Art. 84 da Lei 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Felipo Jesus Medeiros

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana- SEMOB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
GERÊNCIA DE PROCESSOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 33488/2023

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 565/SMST/CAPP/2024.

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 565/SMST/CAPP/2024, A PARTIR DE 03 DE JUNHO DE 2026 A 02 DE JUNHO DE 2027.

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DO- TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 022801, Funcional de Programática: 26.782.0042.2.382, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: RECURSOS VIN- CULADOS AO TRÂNSITO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBI- LIDADE URBANA – SEMOB.

CONTRATADO: CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDÚS- TRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, com o CNPJ sob o nº 22.890.123/0001-88.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

(assinatura eletrônica)

Felipo Jesus Medeiros

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA  
GERÊNCIA DE PROCESSOS

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº 0.019460/2025

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento do Con- trato nº 415-SEMOB/SA/GERPROC/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS TECNO- LÓGICOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO COMPLETA E FUN- CIONAL DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO) DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

1 – O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Con- trato nº 415-SEMOB/SA/GERPROC/2026, referente às se- guintes despesas:

Funcional Programática: 26.122.0059.2375

Categoria Econômica: 3.3.90.40.00 e 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: Convênio

Valor total: R\$ 7.649.500,00 (sete milhões, seis- centos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), sendo R\$ 2.373.250,00 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil e duzentos e cinquenta reais) referente a material perma- nente e R\$ 5.276.250,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) referente a Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

2 – A presente Apostila, para todos os efeitos legais, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 415-SEMOB/ SA/GERPROC/2026, não caracterizando alteração do instru- mento contratual, conforme inteligência do artigo 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Interveniente: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB.

Contratante: Município de Boa Vista.

Contratada: Teltex Tecnologia S.A, CNPJ nº 73.442.360/0003-89.

Data de Assinatura: 03/06/2026.

Boa Vista-RR, 03/06/2026.

(assinatura eletrônica)

Felipo Jesus Medeiros

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº079/206

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11;

### RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a empregada pública abaixo relacionada:

ORD.	NOME	REFERÊNCIA	PERÍODO DE GOZO
1	Patrícia Rodrigues Pereira Torres	25/26	08/06/2026 22/06/2026

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 03 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)  
Sérgio Pillon Guerra  
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº080/2026

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional– EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11.

Considerando a publicação da Lei 2.433 de 31 de julho de 2023, que trata da organização do quadro de pessoal e plano de cargos, carreiras e remuneração dos empregados da EMHUR;

Considerando o disposto no art. 19 da referida Lei, que a Progressão consiste na passagem do empregado efetivo estável de uma referência salarial para outra no sentido horizontal.

### RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Promoção Funcional aos empregados públicos do quadro de pessoal desta EMHUR, na forma do anexo único parte integrante e inseparável desta Portaria.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 03 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
Sérgio Pillon Guerra  
Diretor Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
PRESIDÊNCIA

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/PRESI Nº 080/2026

ORD.	MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	CAT./REF. ANTERIOR	CAT./REF. ATUAL	A PARTIR DE
1	611	DENNIS DOS SANTOS NUNES	ANALISTA	01/06/2016	D-5	D-6	01/06/2026
2	568	JADIELSON DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	16/06/2014	E-6	E-7	16/06/2026
3	565	JESSICA RAYANE AZEVEDO TRAJANO SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	09/06/2014	E-6	E-7	09/06/2026
4	563	LEYLANE ALVES PARENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/06/2014	E-6	E-7	04/06/2026
5	566	LUANA ANDRIELY DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/06/2014	E-6	E-7	09/06/2026
6	567	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO	16/06/2014	E-6	E-7	16/06/2026
7	564	SARA MARIA FARIAS FIGUEREDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/06/2014	D-4	D-5	05/06/2026

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 243/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026 – DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 do referido Decreto, que estabelece que o gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observadas as atribuições previstas no art. 64 do Decreto nº 014/E, de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 do Decreto nº 014/E, de 2026, que estabelece que o fiscal do contrato é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução do objeto contratado, aferindo quantidade, prazos e condi-

ções da prestação do serviço ou do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal e a observância das normas vigentes aplicáveis.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Ferreira Queiroz, matrícula nº 79513, para exercer a função de GESTORA DO PROCESSO, e a servidora Elane Cristina Marques Cardoso, matrícula nº 79965, como GESTORA SUBSTITUTA, responsáveis pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução e acompanhamento do Processo nº 022250/2026.

Art. 2º – Designar a servidora Eliz Regina Nascimento Araújo, matrícula 70046, para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO nº 022250/2026, e a servidora Carolina Viana Albuquerque, matrícula 79910, como FISCAL SUBSTITUTO, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação de Bandas e/ou Artistas da Música, devidamente credenciados por meio do Edital Público nº 001/2026 de Credenciamento de Artistas Musicais e Grupos Culturais Artísticos, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

Art. 3º – As atribuições do gestor e do fiscal designados observarão as disposições previstas no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 4º – Para o exercício dessas funções não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 02 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA/PRESI Nº 244/2026**

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor Wellynthon Noronha Pessoa – cargo Assessor Especial II, símbolo AS-8, no período de 10/06/2026 à 15/06/2026 – à cidade de São Paulo/SP, para participação no Campeonato Mundial de Jiu-Jitsu Criança 2026, conforme Processo nº 022278/2026.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 03 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA/PRESI Nº 245/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026 – DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 do referido Decreto, que estabelece que o gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observadas as atribuições previstas no art. 64 do Decreto nº 014/E, de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 do Decreto nº 014/E, de 2026, que estabelece que o fiscal do contrato é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução do objeto contratado, aferindo quantidade, prazos e condições da prestação do serviço ou do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal e a observância das normas vigentes aplicáveis.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Ferreira Queiroz, matrícula nº 79513, para exercer a função de GESTORA DO PROCESSO, e a servidora Elane Cristina Marques Cardoso, matrícula nº 79965, como GESTORA SUBSTITUTA, responsáveis pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução e acompanhamento do Processo nº 022279/2026.

Art. 2º – Designar a servidora Eliz Regina Nascimento Araújo, matrícula 70046, para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO nº 022279/2026, e a servidora Carolina Viana Albuquerque, matrícula 79910, como FISCAL SUBSTITUTO, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação de Bandas e/ou Artistas da Música, devidamente credenciados por meio do Edital Público nº 001/2026 de Credenciamento de Artistas Musicais e Grupos Culturais Artísticos, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

Art. 3º – As atribuições do gestor e do fiscal designados observarão as disposições previstas no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 4º – Para o exercício dessas funções não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 03 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 246/2026**

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Nomear interinamente a servidora Rafaela de Souza Farias, para responder pelo Cargo de Gerente, símbolo CF-4, da Diretoria Executiva e Financeira - DIREX, remunerado e cumulativamente com o cargo de Assessor Especial I, símbolo AS-7, ambos desta Fundação, no período de 08/06/2026 à 12/06/2026.**

**Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 08 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
03 de junho de 2026.**

**(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 247/2026**

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Tornar sem efeito o Art. 2º da PORTARIA/PRESI Nº 003/2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 6511, de 12 de janeiro de 2026, que concedeu as férias do servidor Diones Cordeiro da Silva, matrícula 265, cargo: Assistente Técnico, que seriam usufruídas no período de 11/06/2026 à 30/06/2026.**

**Art. 2º - Conceder o novo gozo de férias do servidor Diones Cordeiro da Silva, matrícula 265, cargo: Assistente Técnico, para o período de 10/09/2026 à 19/09/2026.**

**Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
03 de junho de 2026.**

**(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 249/2026, DE 08 DE JUNHO DE 2026 – DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos con-

tratos por meio de representante formalmente designado;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 63 do referido Decreto, que estabelece que o gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observadas as atribuições previstas no art. 64 do Decreto nº 014/E, de 2026.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65 do Decreto nº 014/E, de 2026, que estabelece que o fiscal do contrato é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução do objeto contratado, aferindo quantidade, prazos e condições da prestação do serviço ou do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal e a observância das normas vigentes aplicáveis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Fernanda Ferreira Queiroz, matrícula nº 79513, para exercer a função de GESTORA DO PROCESSO, e a servidora Elane Cristina Marques Cardoso, matrícula nº 79965, como GESTORA SUBSTITUTA, responsáveis pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução e acompanhamento do Processo nº 0225321/2026.

**Art. 2º –** Designar a servidora Eliz Regina Nascimento Araújo, matrícula 70046, para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO nº 022531/2026, e a servidora Carolina Viana Albuquerque, matrícula 79910, como FISCAL SUBSTITUTO, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação de Bandas e/ou Artistas da Música, devidamente credenciados por meio do Edital Público nº 001/2026 de Credenciamento de Artistas Musicais e Grupos Culturais Artísticos, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

**Art. 3º –** As atribuições do gestor e do fiscal designados observarão as disposições previstas no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

**Art. 4º –** Para o exercício dessas funções não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 5º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,  
08 de junho de 2026.**

**(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA/PRESI Nº 250/2026**

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Ficam designados para comporem a Comissão de Julgadores do Concurso de Quadrilhas Juninas do Grupo de Acesso, Especial e Diamante do Boa Vista Junina 2026.

- Adriana Aguiar Góes;
- Carlos Augusto Silva Borges;
- Francisco Fabiano Fayal Freitas;
- Isabella Coutinho Costa;
- José Walter Almeida Sá;
- Luiz Fabiano de Oliveira de Freitas;
- Marcos Antônio de Oliveira;
- Mirella Miranda de Brito Silva;
- Paulo Henrique Piumato Pinna Taveira;
- Sonyellen Fonseca Ferreira Fiorotti;
- Tauanderson da Silva de Jesus;
- Verônica Prudente Costa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 08 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 251/2026

O Diretor Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da XXIV Edição da Corrida Internacional 9 de Julho 2026.

Presidente:

Wild dos Santos Pereira

Vice-Presidente:

Paula Cristina de Sá Oliveira

Membros:

- 1º Carolina Mota Damasceno;
- 2º Aline da Silva Costa;
- 3º Braion Pinho de Lima.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 08 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

1. PROCESSO: 00000.0.019693/2026 – FETEC/SUADM.
2. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº384/2026 - FETEC, celebrado em 29.05.2026.
3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa VM Empreendimentos e

Comércio LTDA.

4. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de café torrado e moído e açúcar cristal, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº00000.0.008777/2026, Ata de Registro de Preços nº00006/2026 - FETEC, Pregão Eletrônico nº90003/2026.

5. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 80.360,00 (oitenta mil, trezentos e sessenta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 04.122.0024.2072 – Funcionamento da FETEC, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº 019693/2026 – FETEC/SUADM.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

8. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 29 de maio de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

1. PROCESSO: 00000.0.018296/2026 – FETEC/SUPEC.
2. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº399/2026 - FETEC, celebrado em 29.05.2026.
3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Arcneti Máquinas e Equipamentos LTDA.

4. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº00000.0.033604/2024, Ata de Registro de Preços nº00011/2025 - FETEC, Pregão Eletrônico nº90008/2024.

5. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 874.400,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2565 – Fomento Cultural, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº 018296/2026 – FETEC/SUPEC.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

8. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 29 de maio de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

1. PROCESSO: 00000.0.016855/2026 – FETEC/SUPEC.
2. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº402/2026 - FETEC, celebrado em 29.05.2026.
3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Horizonte Serviços de Locação LTDA.

4. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de fechamento e cerca móvel, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº00000.0.033514/2024, Ata de Registro de Preços nº00017/2025 - FETEC, Pregão Eletrônico nº90016/2024.

5. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos

mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2565 – Fomento Cultural, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº 016855/2026 – FETEC/SUPEC.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

8. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 29 de maio de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

1. **PROCESSO:** 00000.0.019463/2026 – FETEC/SUPEC.  
2. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº413/2026 - FETEC, celebrado em 29.05.2026.

3. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Buraco da Lacreia Produções Artísticas LTDA.

4. **OBJETO:** Contratação do profissional artístico cultural Milton Reis Cunha Júnior, para realização de workshop e participação como presidente de honra do júri no evento Boa Vista Junina - 2026, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo digital nº. 019463/2026 - FETEC/SUPEC.

5. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2565 – Fomento Cultural, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº 019463/2026 – FETEC/SUPEC.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

8. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 29 de maio de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

1. **PROCESSO:** 00000.0.020032/2026 – FETEC/SUESP.  
2. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº418/2026 - FETEC, celebrado em 01.06.2026.

3. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa A. dos Santos Moura LTDA.

4. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo (Camisa), para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº 00000.0.004573/2025 - FETEC, Ata de Registro de Preços nº00025/2025, Pregão Eletrônico nº90002/2025.

5. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 27.812.0027.2080 - Corrida Internacional 09 de julho, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº 020032/2026 – FETEC/SUESP.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

8. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 01 de junho de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

1. **PROCESSO:** 00000.0.019444/2026 – FETEC/SUPEC.  
2. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº393/2026 - FETEC, celebrado em 28.05.2026.

3. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa MB Produções LTDA.

4. **OBJETO:** Contratação do show artístico nacional da dupla Marcos & Belutti, que irão se apresentar no evento Boa Vista Junina 2026, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo digital nº. 019444/2026 - FETEC/SUPEC.

5. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 13.392.0026.2565 – Fomento Cultural, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº 019444/2026 – FETEC/SUPEC.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

8. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 28 de maio de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

1. **PROCESSO:** 00000.0.020963/2026 – FETEC/SUESP.  
2. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº423/2026 - FETEC, celebrado em 02.06.2026.

3. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Ingrid D. Da Silva Sampaio LTDA.

4. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo (Camiseta), para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº 00000.0.004573/2025 - FETEC, Ata de Registro de Preços nº00028/2025, Pregão Eletrônico nº90002/2025.

5. **VALOR GLOBAL:** O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade – 27.812.0027.2080 - Corrida Internacional 09 de julho, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº 020963/2026 – FETEC/SUESP.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

8. **PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 02 de junho de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

1. **PROCESSO:** 00000.0.020969/2026 – FETEC/SUPEC.  
2. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº425/2026 - FETEC, celebrado em 02.06.2026.

3. **CONTRATANTES:** O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Starmix Soluções LTDA.

4. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviço de locação de climatizador, com fornecimento de material, montagem, desmontagem e manutenção,

para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº00000.0.020969/2026, Ata de Registro de Preços nº00016/2025 - FETEC, Pregão Eletrônico nº90015/2024.

5. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2565 – Fomento Cultural, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº 020969/2026 – FETEC/SUPEC.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

8. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 02 de junho de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

1. PROCESSO: 00000.0.020964/2026 – FETEC/SUESP.  
2. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº419/2026 - FETEC, celebrado em 01.06.2026.

3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa J.A.F.H Neto LTDA.

4. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo (Bonés), para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo licitatório nº 00000.0.004573/2025 - FETEC, Ata de Registro de Preços nº00025/2025, Pregão Eletrônico nº90002/2025.

5. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 83.930,00 (oitenta e três mil, novecentos e trinta reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 27.812.0027.2080 - Corrida Internacional 09 de julho, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo nº 020964/2026 – FETEC/SUESP.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

8. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 01 de junho de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

1. PROCESSO: 00000.0.011632/2026 – FETEC/SUADM.

2. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato Administrativo nº398/2026 - FETEC, celebrado em 03.06.2026.

3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Tech Minas Digital LTDA.

4. OBJETO: Contratação de serviço de certificado digital e-CNPJ e e-CPF com token, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº00000.0.011632/2026, Dispensa de Licitação nº09/2026 - FETEC.

5. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), de acordo com os documentos que integram este

Contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 04.122.0024.2072 – Funcionamento da FETEC, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº 011632/2026 – FETEC/SUADM.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

8. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 03 de junho de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA EXECUTIVA E FINANCEIRA**

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

1. PROCESSO: 00000.0.021860/2026 – FETEC/SUPEC.  
2. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº453/2026 - FETEC, celebrado em 03.06.2026.

3. CONTRATANTES: O Município de Boa Vista, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC e a empresa Nadyne Kelly Veloso Leal.

4. OBJETO: Contratação de artistas e/ou bandas da área da música, devidamente credenciados, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, conforme justificativas constantes nos autos do processo administrativo nº00000.0.014123/2026 e nº00000.021860/2026.

5. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato importa a quantia de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), de acordo com os documentos que integram este Contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade – 13.392.0026.2565 – Fomento Cultural, Fontes: 1.500.00, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo digital nº 021860/2026 – FETEC/SUPEC.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem fundamento na Lei nº. 14.133/2021.

8. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, que ocorreu no dia 03 de junho de 2026 e poderá chegar ao seu termo final com execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER**



# 9 DE JULHO

BOA VISTA - RORAIMA

REGULAMENTO GERAL 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER**

**SUMÁRIO**

TÍTULO I DO EVENTO.....	4
CAPÍTULO I CORRIDA PRINCIPAL.....	5
Seção I Corrida Principal - Percurso, Largada e Chegada.....	6
Seção II Da Participação de Atletas Locais com Deficiência (PCD).....	7
CAPÍTULO II CORRIDINHA KIDS.....	9
Seção Única Corridinha Kids – Percurso, Largada e Chegada.....	12
CAPÍTULO III CORRIDINHA BABY.....	12
Seção Única Corridinha Baby – Percurso, Largada e Chegada.....	13
CAPÍTULO IV CIRCUITO DE PATINS.....	14
CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES.....	15
Seção I Da Taxa de Inscrição.....	20
Seção II Das Isenções.....	22
Seção III Da Concessão de Isenção.....	24
CAPÍTULO VI DA ENTREGA DE KIT.....	24
Seção I Do Kit Individual.....	24
CAPÍTULO VII DO KIT DE PARTICIPAÇÃO.....	26
CAPÍTULO VIII DA CRONOMETRAGEM.....	27
CAPÍTULO IX DO SUPORTE AO PARTICIPANTE.....	28
CAPÍTULO X DAS CATEGORIAS.....	29
Seção I Do Atleta de Elite.....	29
Seção II Do Atleta Local.....	30
Seção III Do Servidor Municipal.....	30
Seção IV Da Classificação.....	31
CAPÍTULO XI DA PREMIAÇÃO.....	32
Seção I 10km – Geral/Elite.....	34
Seção II 10km – Atleta Local.....	35
Seção III 5km – Atleta local.....	35
Seção IV 5km – Servidor Municipal.....	36
Seção V 5km – Atletas Locais com Deficiência Auditiva.....	36
Seção VI 5km – Atletas Locais com Deficiência Visual.....	37
Seção VII 5km – Atletas Locais Cadeirantes.....	37
Seção VIII 5km – Atletas Locais com Transtorno do Espectro Autista.....	38
Seção IX 5km – Atletas Locais com Deficiência Física.....	38
Seção X 5km – Atletas Locais com Deficiência Intelectual.....	39
Seção XI Corridinha Kids.....	39
Seção XII Corridinha Baby.....	40
Seção XIII Corridinha Pet.....	40
Seção XIV Corrida Estrada de Ciclismo - 30km.....	40
Seção XV Corrida Mountain Bike de Ciclismo - 20km.....	41
Seção XVI Corrida Livre de Ciclismo - 10km.....	41
Seção XVII Corrida Vertical - 18 a 39 anos.....	41
Seção XVIII Corrida Vertical - 40 ANOS OU MAIS.....	42
Seção XIX Circuito de Patins - 5km.....	42
CAPÍTULO XII DO PROTESTO.....	42
CAPÍTULO XIII DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS.....	43
CAPÍTULO XIV DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	44
ANEXO I TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE KIT.....	45
ANEXO II LISTA DOS ATLETAS LOCAIS CLASSIFICADOS EM 2025, PARA COMPOR O SEGUNDO PELOTÃO – 10KM ATLETA LOCAL EM 2026.....	46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER**

**TÍTULO I**

**DO EVENTO**

**Art. 1º. A Corrida de Rua (prova pedestre) denominada “Corrida Internacional 9 de Julho” é um evento de caráter esportivo, que visa incentivar a prática desportiva e a inclusão social, com proposta unificadora de valores com ação participativa da sociedade celebrando por meio deste evento, o aniversário do município de Boa Vista.**

**Art. 2º. A “Corrida Internacional 9 de Julho” é uma realização da Prefeitura Municipal de Boa Vista e promovida pela Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC.**

**Art. 3º. O evento comemorativo será realizado com as seguintes provas:**

- I – 24ª Edição da Corrida Principal;**
- II – 11ª Edição da Corridinha Kids;**
- III – 7ª Edição da Corridinha Baby;**
- IV – 4ª Edição da Corridinha Pet;**
- V – 3ª Edição da Corrida de Ciclismo;**
- VI – 2ª Edição da Corrida Vertical;**
- VII -2º Circuito de Patins.**

**Art. 4º A programação do EVENTO será entre os dias 05 de julho e 09 de julho de 2026, sendo:**

**ENTREGA DE KIT: De 01/07/2026 a 03/07/2026  
LARGADAS: conforme detalhamento no cronograma do Art.6º.**

**CAPÍTULO I**

**CORRIDA PRINCIPAL**

**Art. 5º. A corrida principal será realizada no dia 09 de julho de 2026 (Quinta-feira), com largada será na Av. Capitão Ene Garcês. O EVENTO é destinado a participantes de todos os sexos, devidamente inscritos e aptos para a prática esportiva, doravante denominados ATLETAS.**

**Art. 6º. A programação obedecerá aos seguintes horários, conforme cronograma abaixo, que serão confirmados no dia da entrega do kit:**

LARGADA	PERCURSO	CATEGORIA
16h	5km	Patins
16h50	5km	Cadeirantes e ACD
15 minutos Tempo limite depois de dada a largada		
17h05	10 km	Elite /Atleta Geral/Local
30 minutos Tempo limite depois de dada a largada		
17h35	5 km	Geral e Servidor Municipal

**Parágrafo único: A organização informa que, por motivos de força maior, este regulamento, a data da realização da prova, os locais de largada e chegada, e os percursos poderão ser alterados, seguindo as determinações oficiais.**

**Seção I**

**Corrida Principal - Percurso, Largada e Chegada**

**Art. 7º.** O percurso da corrida principal dos 10km terá largada/chegada na Av. Capitão Ene Garcês próximo ao Mini Terminal Luiz Canuto Chávez, seguindo no sentido do fluxo, contornando toda a Praça do Centro Cívico entrando à direita na Av. Ville Roy, seguindo sentido bairro até o retorno no canteiro central da Av. Ville Roy com a Av. Luiz Canuto Chaves, seguindo pela Av. Ville Roy até a Praça do Centro Cívico, onde irá fazer a meia-curva, entrando na Av. Capitão Ene Garcês onde será o local do portal de chegada.

**I -** O percurso da corrida principal dos 5km terá largada/chegada na Av. Capitão Ene Garcês próximo ao Mini Terminal Luiz Canuto Chavez, seguindo no sentido do fluxo, entrando à esquerda na Praça do Centro Cívico e seguindo pelo lado esquerdo do Monumento ao Garimpeiro, entrando na Av. Ville Roy, seguindo sentido bairro até o retorno no canteiro central da Av. Ville Roy com a Rua Pedro Teixeira, seguindo pela Av. Ville Roy até a Praça do Centro Cívico, onde irá fazer a meia-curva, entrando na Av. Capitão Ene Garcês onde será o local do portal de chegada.

**II -** O Atleta deverá ficar atento à sinalização devendo passar obrigatoriamente pelo sistema de chip localizados em pontos estratégicos, sendo possível de desclassificação.

**III -** O percurso de retorno da prova de 5 km permanecerá fechado temporariamente e só será liberado após a realização da largada oficial do pelotão correspondente a essa modalidade. Essa medida é necessária para garantir a organização do evento e a segurança de todos os participantes durante o início da prova.

**Parágrafo único -** Em toda a extensão do percurso haverá fiscais de prova e das suas decisões não caberão recursos.

**Art. 8º.** A largada do percurso de 10km, será realizada da seguinte forma:

**I - Primeiro Pelotão:** somente os Atletas de elite com inscrição aprovada;

**II - Segundo Pelotão:** somente os primeiros colocados da edição anterior da Corrida na categoria 10 km - Atleta Local, conforme Anexo II, deste Regulamento.

**III - Terceiro Pelotão:** todos os demais atletas inscritos no percurso de 10km, que não estiverem relacionados para compor os pelotões anteriores.

**IV -** Os pelotões serão separados por espaços.

**Parágrafo único -** Os atletas inscritos no percurso de 5km e 10km que largarem junto ao pelotão que não correspondem ao seu percurso serão automaticamente desclassificados.

**Art. 9º.** Os atletas inscritos no percurso de 5km, nas categorias Atleta Geral e Servidor Municipal terão largada única prevista para 30 minutos após a largada dos 10km.

**Parágrafo primeiro -** A largada será encerrada 30 minutos após o seu início, não sendo computados os tempos dos atletas que iniciarem a prova após esse prazo. Além disso, o participante que realizar a largada em local diferente do indicado pela organização será automaticamente desclassificado.

## Seção II

### Da Participação de Atletas Locais com Deficiência (PCD)

**Art. 10º.** O percurso da corrida principal destinada aos atletas locais com deficiência para fins de classificação/premiação será de 5 km, com largada e chegada na Avenida Capitão Ene Garcês, nas proximidades do Mini Terminal Luiz Canuto Chavez.

**Art. 11º** Assim, em conformidade com a Norma 07 - Anexo II da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt), a participação de atletas locais com deficiência deverá ocorrer da seguinte forma:

**I -** Os atletas locais que utilizam cadeira de roda

e os demais atletas locais com deficiência para participar da corrida, deverão largar antes dos demais participantes, com um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos, com a finalidade de serem evitados acidentes.

**II -** Os atletas locais com deficiência visual deverão utilizar, tampões oculares e cordas de apoio, bem como ser acompanhado por um atleta guia se necessário durante todo o percurso.

**III -** Os atletas locais usuários de cadeira de rodas deverão utilizar, cadeira de rodas adequados e seguros à prática esportiva, sendo permitida sua participação com ou sem auxílio de terceiros, desde que previamente informado à organização.

**IV -** Os atletas locais com Transtorno do Espectro Autista (TEA) poderá participar da prova com acompanhamento, quando necessário, desde que previamente informado à organização no ato da inscrição.

**V -** Os atletas locais com Deficiência física poderão utilizar próteses, órteses ou outros dispositivos auxiliares, desde que tais recursos não ofereçam risco à segurança do próprio atleta ou dos demais participantes.

**VI -** Os atletas locais com Deficiência intelectual poderão participar com apoio de acompanhante, quando necessário, mediante prévia autorização da organização.

**VII -** Os atletas locais com Deficiência auditiva poderão participar da prova com acompanhamento, quando necessário, desde que previamente informado à organização no ato da inscrição.

**Parágrafo único.** O atleta local inscrito declara-se apto à participação, assumindo ser conhecedor de seu estado de saúde e de sua capacidade física.

**Art. 12º.** A organização do evento assegurará condições de acessibilidade e inclusão, garantindo a participação plena e segura de pessoas com deficiência (PCD), observando as seguintes diretrizes:

**I -** Serão adotadas medidas para assegurar o acesso, circulação e permanência dos atletas PCD nos espaços do evento, incluindo largada, percurso e chegada, sempre que tecnicamente viável.

**II -** Será garantido atendimento prioritário aos atletas PCD nas etapas operacionais do evento, incluindo retirada de kits, acesso à área de largada e suporte durante a prova.

**III -** Os atletas PCD poderão utilizar recursos de apoio, guias ou acompanhantes, conforme previsto no Art. 10º, devendo informar previamente à organização no ato da inscrição.

**IV -** Os atletas deverão declarar sua condição no momento da inscrição e, quando solicitado, apresentar documentação comprobatória, para fins de enquadramento adequado e garantia da lisura do evento.

**V -** Será assegurado tratamento isonômico e respeitoso a todos os participantes, sendo vedada qualquer forma de discriminação.

**Parágrafo único.** Os casos omissos relacionados à acessibilidade e inclusão serão analisados pela Comissão Organizadora, com base nos princípios da equidade, segurança e ampla participação.

## CAPÍTULO II

### CORRIDINHA KIDS

(Regras gerais participação Corridinha Kids e Baby)

**Art. 13º.** A Corridinha Kids será realizada na Vila Olímpica Roberto Marinho no dia 05 de julho de 2026, às 9h.

**Art. 14º.** Poderão participar da prova somente crianças e adolescentes com idade entre 02 a 13 anos, de acordo com o percurso, conforme abaixo:

IDADE	PERCURSO	NASCIDOS ENTRE
DE 2 A 3 ANOS	50m	2024 – 2023
DE 4 A 5 ANOS	100m	2022 – 2021
DE 6 A 7 ANOS	200m	2020 – 2019
DE 8 A 9 ANOS	400m	2018 – 2017
DE 10 A 11 ANOS	600m	2016 – 2015
DE 12 A 13 ANOS	800m	2014 – 2013

**Art. 15º.** A idade a ser considerada do menor no ato da inscrição, deverá ser a idade completa até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 16º.** A previsão de largada entre cada bateria de percurso é de até 10(dez) minutos.

**I – Não serão feitos intervalos entre as largadas das baterias e percursos.**

**II – A duração de cada percurso poderá variar devido ao número de inscritos, sendo assim a previsão estabelecida pode sofrer alterações, durante a realização do evento.**

**Art. 17º.** Ao realizar a inscrição, o responsável legal do menor estará de acordo e ciente com os termos do Regulamento Geral, com o Termo de Responsabilidade (DISPONIBILIZADO NO ATO DE INSCRIÇÃO) e com a Autorização de Participação do Menor (DISPONIBILIZADO NO ATO DE INSCRIÇÃO), requisitos OBRIGATORIOS para efetivação da inscrição, comprovando que a criança está apta a competir.

**I – No ato da inscrição, o responsável pelo menor deverá preencher o formulário e enviar a Certidão de Nascimento e/ou Cédula de Identidade do menor, o termo de responsabilidade – Corridinha Kids e Baby (DISPONIBILIZADO NO ATO DE INSCRIÇÃO) e Autorização de Participação do Menor (DISPONIBILIZADO NO ATO DE INSCRIÇÃO), devidamente assinados pelo responsável.**

**II – Os documentos em formato em PDF deverão ser enviados (upload) no ato da inscrição no campo do formulário indicado para upload de documentos.**

**Parágrafo único:** Todos os documentos para a participação do menor deverão ser apresentados no ato da inscrição no site: <https://9dejulhobv.com.br/>.

**Art. 18º.** O responsável deverá estar no local da largada com o(s) participante(s) da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

**Art. 19º.** A participação na prova é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros, exceto as crianças de 02 a 04 anos, que poderão contar com 01 (um) acompanhante.

**Art. 20º.** No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, o responsável pelo menor aceita todos os termos deste e assume total responsabilidade na participação do menor.

**PARÁGRAFO ÚNICO – NÃO SERÃO ENTREGUES KITS DURANTE E APÓS O EVENTO.**

**Art. 21º.** O atleta com deficiência menor de idade poderá participar da prova com o acompanhamento de um responsável ou atleta guia.

**Art. 22º.** O uso do numeral de peito será OBRIGATÓRIO, devendo estar afixado de forma visível na parte frontal da camisa, na altura do peito, como condição indispensável para a participação na corrida e para o recebimento da medalha.

**I – Para a corridinha Kids não será realizada cronometragem.**

**Art. 23º.** O participante deverá trajar roupas apropriadas para a realização da corrida, principalmente com calçado apropriado e ainda que os cadarços estejam bem amarrados.

**Art. 24º.** Não será autorizada a participação de me-

nores que estejam descalços.

**Art. 25º.** Deverá ser evitado o uso de objetos cortantes, pontiagudos, cordões, pulseiras, brincos que possam causar quaisquer ferimentos.

**Art. 26º.** Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas nas áreas delimitadas pela Organização, para a realização da corrida.

### Seção Única

#### Corridinha Kids – Percurso, Largada e Chegada

**Art. 27º.** A largada e chegada serão definidas conforme o local.

**Art. 28º.** Os percursos serão realizados em um mesmo trajeto, organizados por baterias, com as crianças distribuídas de acordo com cada percurso, da seguinte forma:

**I – 50m;**

**II – 100m;**

**III – 200m;**

**IV – 400m;**

**V – 600m;**

**VI – 800m.**

**Art. 29º.** Todos os percursos estarão devidamente sinalizados, e os participantes da Corridinha Kids serão separados e organizados em locais de concentração específicos, de acordo com cada percurso.

**Art. 30º.** A competição é simbólica. Todas as crianças que participarem da prova ganharão medalha.

### CAPÍTULO III

#### CORRIDINHA BABY

**Art. 31º.** A Corridinha Baby será realizada na Vila Olímpica Roberto Marinho no dia 05 de julho de 2026, às 9h.

**Art. 32º.** Poderão participar da prova somente crianças com idade entre 08 a 23 meses (08 meses a 1 ano e 11 meses), de acordo com o percurso abaixo:

IDADE	PERCURSO
DE 08 A 10 MESES	3 m
DE 11 A 12 MESES	5 m
DE 13 A 15 MESES	8 m
DE 16 A 18 MESES	10 m
DE 19 A 23 MESES	12 m

**Art. 33º.** As regras gerais para participação de crianças na prova seguem as orientações do Capítulo II- Corridinha Kids deste Regulamento.

**Art. 34º.** Não será permitida a presença de pessoa não autorizada nas áreas delimitadas pela Organização para a realização da corrida.

**Art. 35º.** A Organização disponibilizará fraldário para apoio e suporte dos pais e das crianças.

### Seção Única

#### Corridinha Baby – Percurso, Largada e Chegada

**Art. 36º.** Será montada estrutura no local de realização da prova, com tatame para a realização da corrida.

**Art. 37º.** Os percursos serão realizados em linha reta, sendo realizado por baterias e os bebês separados por percurso.

**Art. 38º.** Os bebês serão separados e organizados em locais de concentração, de acordo com cada percurso.

**Art. 39º.** A participação na prova é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros durante o percurso da prova, podendo um responsável pela criança ficar posicionado na largada e o outro na chegada.

**Art. 40º.** Para estimular a chegada dos bebês, os pais poderão usar objetos como: chocalhos, chupeta, bichos de pelúcia ou objetos assemelhados.

**Art. 41º.** Não serão permitidos objetos que possam emitir sons elevados ou quaisquer outros que possam de alguma maneira assustar os bebês.

#### CAPÍTULO IV

##### CIRCUITO DE PATINS

**Art. 42º.** O Circuito de Patins será realizado no dia 09 de julho de 2026 (quinta-feira), com largada prevista para às 16h, na Av. Capitão Ene Garcês, com participantes de todos os sexos, devidamente inscritos e aptos para a prática esportiva.

**Art. 43º.** O percurso será realizado na modalidade passeio, com foco na participação recreativa, não competitiva, e estará aberto para crianças e adultos.

**Art. 44º.** A idade mínima para participação é de 12 (doze) anos completos até a data do evento.

**Art. 45º.** Serão disponibilizadas 200 (duzentas) vagas para participantes.

**Art. 46º.** A largada está prevista para às 16h, no local previamente informado pela organização.

**Art. 47º.** O trajeto será composto por até 5 (cinco) voltas no entorno do Centro Cívico, sendo facultado ao participante optar por realizar no mínimo 1 (uma) volta.

**Art. 48º.** O tempo limite para a conclusão das 5 (cinco) voltas será de 40 (quarenta) minutos, contados a partir do momento da largada.

**Art. 49º.** Todos os participantes que cruzarem a linha de chegada, independentemente do número de voltas realizadas, receberão medalha de participação.

**Art. 50º.** Para a participação no evento, é obrigatória a utilização de patins adequados para prática urbana (patins urbanos).

**I – Todos os participantes, deverão utilizar o kit completo de proteção individual, composto por:**

a) Capacete: próprio para patins, skate ou bicicleta. Deve estar bem afivelado.

b) Joelheiras: cobrindo os joelhos, bem ajustadas e visíveis.

c) Cotoveleiras: fixadas corretamente nos cotovelos.

d) Protetores de punho (munhequeiras): para evitar lesões nas mãos e punhos.

**Art. 51º.** Não será permitida a utilização de patins classificados como brinquedo ou quaisquer outros equipamentos que não ofereçam segurança e desempenho adequados para o percurso.

**Art. 52º.** A organização se reserva o direito de advertir ou impedir a participação de pessoas que não estejam utilizando equipamentos compatíveis com a atividade proposta.

**Art. 53º.** O uso do numeral de peito será **OBRIGATÓRIO**, devendo estar afixado de forma visível na parte frontal da camisa, na altura do peito, como condição indispensável para a participação na corrida e para o recebimento da medalha.

#### CAPÍTULO V

##### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 54º.** Ao realizar a inscrição e participar da "24ª Edição da Corrida Internacional 9 de Julho, da 11ª Edição da Corridinha Kids, da 7ª Edição da Corridinha Baby, da 4ª Edição da Corridinha Pet, da 3ª Edição da Corrida de Ciclismo, 2ª Edição da Corrida Vertical e o 2º Circuito de Patins", SENDO QUE o participante e/ou representante legal assumem total responsabilidade pelos dados fornecidos, aceita e acata totalmente o presente Regulamento e suas regras, assumindo as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação antes, durante e depois da Corrida.

**I - Ao participar deste evento, cada participante cede todos os direitos de utilização de sua imagem renunciando ao recebimento de qualquer remuneração/renda que vier a ser auferida relativa a direitos de televisão ou qualquer outro tipo de transmissão realizada pelos veículos de comunicação deste país para esta e próximas provas.**

**II - Poderão participar atletas de todos os sexos.**

**Art. 55º.** Para a prova de 10km ELITE NACIONAL a idade mínima será de 16 (dezesesseis) anos, completos até o último dia deste ano vigente, conforme art. 1º, §8º da Norma 12 da CBAf.

**I – A participação de atletas de elite nacional em eventos de corrida requer procedimentos específicos de inscrição. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico contato@9dejulhobv.com.br, respeitando rigorosamente o cronograma estabelecido e divulgado no regulamento geral.**

**Art. 56º.** Para a prova de 10km a idade mínima será de 16 (dezesesseis) anos, completos até o último dia deste ano vigente, conforme art. 1º, §8º da Norma 12 da CBAf.

**Art. 57º.** Para a prova de 5km poderão participar atletas com idade mínima de 14 (quatorze) anos, completos até o último dia deste ano vigente, conforme art. 1º, §8º da Norma 12 da CBAf.

**Art. 58º.** Para a Corridinha Kids apenas crianças e adolescentes de 02 a 13 anos de idade completa até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 59º.** Para a Corridinha Baby apenas bebês de 08 a 23 meses de idade completos até o dia do evento.

**Art. 60º.** Para a Corrida de Ciclismo poderão participar na categoria Ciclismo de Estrada atletas com idade mínima de 18 anos e acima; para a Corrida de Ciclismo poderão participar na categoria Mountain bike atletas com idade mínima de 18 anos e acima; para a Corrida de Ciclismo poderão participar na categoria Ciclismo Livre atletas com idade mínima de 12 anos acima, até o dia do evento.

**Art. 61º.** Para a Corrida Vertical poderão participar na categoria de 18 anos a 39 anos e na categoria de 40 anos a acima, de idade completos até o dia do evento.

**Art. 62º.** Para o 2º Circuito de Patins na modalidade passeio recreativo, poderão participar atletas com idade mínima de 12 anos e acima, de idade completos até o dia do evento.

**Art. 63º.** As inscrições poderão ser realizadas no período de 12 a 19/06/2026 ou até completar o limite técnico da prova, sendo:

**I – 9.000 (Nove mil) inscrições para a Corrida Principal;**

**II – 1.300 (mil e trezentas) inscrições para a Corridinha Kids;**

**III – 500 (Quinhentas) inscrições para a Corridinha Baby;**

**IV – 220(duzentas e vinte) inscrições para a Corridinha pet;**

**V – 670 (seiscentos e setenta) inscrições para a Corrida de Ciclismo;**

VI – 300 (trezentas) inscrições para a Corrida Vertical; e

VII - 200 (duzentas) inscrições para o Circuito de Patins.

Art. 64º. As inscrições deverão ser realizadas pela internet, pelo site: <https://9dejulhobv.com.br/>

I – Em parceria com o Programa Família Que Acolhe – FQA serão disponibilizadas 200 (duzentas) inscrições para a Corridinha Baby que serão realizadas de forma presencial na sede do FQA, localizada na Rua Sólton Rodrigues, nº 615, Bairro Pintolândia, nesta cidade.

II – As inscrições no FQA serão realizadas apenas para as crianças beneficiárias do programa.

III – Para realização da inscrição dos beneficiários do FQA será necessária a apresentação do Cartão de Encontros.

Art. 65º. A inscrição e o pagamento são INTRANSFERÍVEIS e não será realizado devolução ou ressarcimento do valor pago em casos de desistência ou outros casos em que o inscrito não possa participar da prova.

Art. 66º. O atleta que ceder seu número de peito para outra pessoa será responsável por qualquer acidente ou dano que este venha a sofrer, isentando o atendimento e qualquer responsabilidade da Organizadora, seus patrocinadores, apoiadores e demais órgãos públicos.

I – Aos que adquirirem kits de corrida de terceiros e forem identificados, os mesmos serão desclassificados.

II – O uso do numeral de peito será OBRIGATÓRIO, devendo estar afixado de forma visível na parte frontal da camisa, na altura do peito, como condição indispensável para a participação na corrida e para o recebimento da medalha.

III – A FETEC, a Organização, seus patrocinadores, apoiadores e demais órgãos públicos não se responsabilizarão por tais kits e inscrições mencionados no inciso I.

Art. 67º. APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÁ POSSÍVEL A ALTERAÇÃO DOS DADOS DE INSCRIÇÃO (COMO CATEGORIA, TAMANHO DE CAMISETA, ETC.).

**PARÁGRAFO ÚNICO: SERÃO ACEITAS SOMENTE INSCRIÇÕES VINCULADAS A UM ÚNICO CPF POR LOGIN. CASO SEJAM IDENTIFICADAS DUAS OU MAIS INSCRIÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE UM MESMO LOGIN, SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA APENAS A INSCRIÇÃO ASSOCIADA AO CPF CADASTRADO COMO PRINCIPAL PARA ACESSO.**

Art. 68º. Os participantes inscritos na modalidade de Corrida de Rua poderão, adicionalmente, se inscrever na Corrida Vertical. Contudo, NÃO será permitida a inscrição concomitante nas modalidades de Corrida de Ciclismo ou Circuito de Patins.

Art. 69º. No caso de ser identificado pela Organização que houve inscrição realizada de forma fraudulenta, com a finalidade de uso por terceiros, o participante será impossibilitado de participação nesta edição da prova e em futuras edições da Corrida 9 de Julho e/ou outros eventos da FETEC, respeitando o devido processo administrativo legal e a ampla defesa.

Art. 70º. Caso haja fraude comprovada, especialmente aqueles relacionados aos benefícios definidos por lei, o participante será desclassificado e poderá responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental perante as autoridades competentes.

Art. 71º. A Organização do evento não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto ou incompleto da ficha de inscrição, não cabendo recurso solicitado pelo atleta que vier a ser prejudicado por incoerência ou inconsistências em seus dados.

Art. 72º. Não será aceita inscrição com pendência de documentos.

Art. 73º. As inscrições ONLINE serão encerradas impreterivelmente, às 23h59, no dia 19/06/2026 ou no momento em que for atingido o limite técnico da corrida.

Art. 74º. A Organização poderá a qualquer tempo suspender ou prorrogar prazos ou ainda adicionar ou limitar o número de inscrições do evento, em função de necessidades, disponibilidades técnicas e estruturais sem prévio aviso.

**Art. 75º. NÃO SERÃO ENTREGUES KITS DURANTE E APÓS O EVENTO.**

## Seção I

### Da Taxa de Inscrição

Art. 76º. O boleto bancário será gerado e poderá ser pago no dinheiro, PIX, cartão de crédito e cartão de débito.

Art. 77º. Para participação da Corrida Internacional 9 de Julho de 2026, os valores para inscrição serão da seguinte forma:

CORRIDA PRINCIPAL – 5 KM			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	17/06/2026 a 19/06/2026	R\$ 50,00	R\$ 70,00
CORRIDA PRINCIPAL – 10 KM			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	12/06 a 14/06/2026	R\$ 50,00	R\$ 70,00
CORRIDINHA BABY			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	13/06 a 15/06/2026	R\$ 40,00	R\$ 55,00
CORRIDINHA KIDS			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	13/06 a 15/06/2026	R\$ 40,00	R\$ 55,00
CORRIDINHA PET			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	
LOTE I	13/06 a 15/06/2026	GRATUITO	
CORRIDA DE CICLISMO – LIVRE			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	14/06 a 16/06/2026	R\$ 40,00	R\$ 55,00
CORRIDA DE CICLISMO – ESTRADA E MOUNTAIN BIKE			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	14/06 a 16/06/2026	R\$ 50,00	R\$ 70,00
CORRIDA DE VERTICAL			
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO	KIT PREMIUM
LOTE I	15/06 a 17/06/2026	R\$ 50,00	R\$ 70,00

CIRCUITO DE PATINS		
KIT	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	KIT BÁSICO
LOTE I	15/06 a 17/06/2026	R\$ 40,00

**Parágrafo Primeiro** – A duração do lote dependerá da disponibilização da quantidade de kits ofertados.

**I** – Para o boleto gerado referente à taxa de inscrição, haverá um prazo de vencimento 03 (três) dias corridos para que seja realizado o pagamento.

**Parágrafo segundo** – Sob nenhuma circunstância serão aceitos como válidos boletos pagos após a data de vencimento.

**I** - Caso o participante consiga realizar o pagamento do boleto após o vencimento através de qualquer meio de pagamento, a inscrição será cancelada, não havendo o ressarcimento do valor pago e não terá direito ao kit de corrida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – CADA PAGAMENTO ESTÁ VINCULADO A UM PEDIDO DE INSCRIÇÃO E EM CASO DE PAGAMENTOS COM DUPLICIDADES, NÃO SERÁ ENTREGUE KIT ADICIONAL, SENDO CONSIDERADO APENAS VÁLIDO 01 (UM) PAGAMENTO, OS DEMAIS SERÃO DESCONSIDERADOS E NÃO HAVERÁ REEMBOLSO OU RESSARCIMENTO DO VALOR PAGO A MAIS.**

**Parágrafo Quarto** – Ainda em caso de pagamento em duplicidade, a inscrição duplicada não poderá ser repassada a familiares ou terceiros.

**I** – Caso o prazo expire e o pagamento não seja efetuado, o boleto será automaticamente cancelado, não sendo aceito para pagamento com data de vencimento vencida.

**II** – Após o vencimento do boleto e estando vigente o período para inscrição, o participante deverá realizar uma nova inscrição e gerar um novo boleto referente à taxa de inscrição.

### Seção II

#### Das Isenções

**Art. 78º.** Em conformidade com a Lei nº 2.035/2024, os Atletas com Deficiência (ACDs) terão direito à isenção total da taxa de inscrição. Já os atletas guias terão direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da inscrição, desde que a condição seja devidamente comprovada por meio de laudo médico emitido por especialista, que deverá ser apresentado em anexo.

**Art. 79º.** Em conformidade com a Lei nº 1.912/2018, será concedida para a pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 anos, a isenção do pagamento referente à inscrição, desde que comprovada à referida condição no ato da inscrição.

**Art. 80º.** Conforme a Lei nº 1.923/2018, os doadores de sangue terão o benefício da isenção do pagamento referente à inscrição, desde que devidamente comprovada no ato da inscrição.

**Parágrafo primeiro:** Serão considerados documentos hábeis para fins de isenção:

**I** – Para a Atleta com Deficiência (ACDs), deverá enviar no ato da inscrição foto em PDF do laudo médico especialista e documento oficial com foto.

**II** – Para participante idoso, deverá enviar, foto em PDF do documento oficial no qual seja possível comprovar a idade no ato da inscrição.

**III** – O participante do sexo feminino doador de sangue, deverá enviar uma declaração comprovando 2 (duas) doações consecutivas realizadas em período de 12 (doze) meses anteriores a data da realização da corrida.

**IV** – Para participante do sexo masculino doador de sangue, deverá enviar uma declaração comprovando 3 (três) doações consecutivas realizadas em período de 12 (doze) meses anteriores a data da realização da corrida.

**V** – A comprovação de doação de sangue deverá ser feita por meio do envio de documento em PDF, documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome do doador, CPF e dados referente à doação, assim como acompanhado do documento original com foto.

**Parágrafo segundo:** Todos os documentos para a solicitação da isenção deverão ser apresentados no ato da inscrição no site: <https://9dejulhobv.com.br/>.

**VI** – Os documentos em formato em PDF deverão ser enviados (upload) no ato da inscrição no campo do formulário indicado para upload de documentos.

**VII** – Todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF.

### Seção III

#### Da Concessão de Isenção

**Art. 81º.** A documentação será analisada e a confirmação da isenção será encaminhada, posteriormente, por e-mail do solicitante informado no ato da inscrição.

**I** – O prazo para análise da solicitação será de 05 (dias) úteis e será remetida a aprovação ou não da inscrição para o solicitante.

**Art. 82º.** Não serão aceitos documentos rasgados, rasurados ou ainda escritos à mão para efeito de comprovação, salvo se o documento for feito em papel timbrado do órgão coletor e contiver ainda carimbo e assinatura do responsável pelo órgão.

**Art. 83º.** Não será ressarcido o valor pago pelo participante que, caso tenha efetuado o pagamento de inscrição e posteriormente venha reivindicar o direito à isenção.

**Art. 84º.** A inscrição após paga ou com o benefício concedido é INTRANSFERÍVEL qualquer que seja a circunstância.

### CAPÍTULO VI

#### DA ENTREGA DE KIT

##### Seção I

#### Do Kit Individual

**Art. 85º.** Para retirada do kit de corrida o atleta deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar documento oficial, original com foto (RG, carteira de trabalho, certificado de reservista ou militar, CNH, carteira profissional original).

**Parágrafo primeiro** – Na hipótese de o nome do participante não constar na lista, o mesmo deverá comprovar o pagamento da taxa de inscrição com comprovante original.

**I** – Os atletas de outros estados e/ou países, deverão solicitar a retirada do kit com antecedência, no prazo de até 10 (dias) antecedendo a corrida, pelo e-mail: [corridainternacional9dejulho@gmail.com](mailto:corridainternacional9dejulho@gmail.com), conforme ANEXOS I.

**II** – A retirada pode ser feita por representante legal, mediante procuração nominal ao atleta ou com solicitação feita pelo e-mail: [corridainternacional9dejulho@gmail.com](mailto:corridainternacional9dejulho@gmail.com), com o devido pedido de autorização (ANEXO I), enviado com antecedência nos termos do art. 85º, § 1º, I, deste Regulamento.

**Art. 86º** Na retirada do Kit Atleta com mais de 60 anos será obrigatório a apresentação de um documento com foto original ou autenticado que apresente sua data de nascimento.

**Parágrafo Único:** O Inscrito que adquirir o kit de idoso sem ter 60 anos, bem como ceder o número de identificação de qualquer categoria/modalidade para outra pessoa, está cometendo o crime de falsidade ideológica. Essa prática permite à organização, realização ou federação tomar medidas judiciais contra o infrator. Respeite as regras e contribua para um evento justo e seguro para todos.

**Art. 87º.** A escolha dos tamanhos das camisetas será de responsabilidade do participante e/ou responsável, sendo feita no ato da inscrição, desta forma, não será feita troca do tamanho da camiseta na entrega do kit.

**I -** Ao concordar com os termos deste regulamento, o participante não poderá cobrar qualquer troca referente aos itens que compõem o kit.

**Art. 88º.** A entrega do kit será realizada em local e horário a ser definido pela organização e divulgados na página oficial do evento.

### CAPÍTULO VII

#### DO KIT DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 89º.** Os kits que compõem a inscrição serão disponibilizados da seguinte forma:

KIT	BÁSICO	PREMIUM
KIT BABY	BODY + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA	BODY + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA + GARRAFINHA PERSONALIZADA + SACOCHILA + VISEIRA
CORRIDINHA KIDS	CAMISETA + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA	CAMISETA + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA + GARRAFINHA PERSONALIZADA + SACOCHILA + VISEIRA
CORRIDINHA PET	BANDANA + MEDALHA	-
CORRIDA PRINCIPAL	CAMISETA + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA	CAMISETA + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA + SACOCHILA + GARRAFINHA PERSONALIZADA + VISEIRA
CORRIDA DE CICLISMO	CAMISETA + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA	CAMISETA + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA + SACOCHILA + GARRAFINHA PERSONALIZADA + VISEIRA
CORRIDA VERTICAL	CAMISETA + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA	CAMISETA + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA + SACOCHILA + GARRAFINHA PERSONALIZADA + VISEIRA
CIRCUITO DE PATINS	CAMISETA + NÚMERO DE PEITO + MEDALHA	-

**Parágrafo único -** Os itens que compõem o kit de corrida estão sujeitos às alterações.

### CAPÍTULO VIII

#### DA CRONOMETRAGEM

**Art. 90º.** A cronometragem será feita por meio do sistema de transponder (chip), sendo de responsabilidade do Atleta a colocação correta para o efetivo funcionamento do sistema de cronometragem, o mal uso invalida a classificação.

**I -** O chip de cronometragem virá no verso do numeral de peito, devendo estar afixado de forma visível na parte frontal da camisa, na altura do peito, já pronto para o uso.

**II -** Não será permitido, em hipótese alguma, correr sem camisa e levar animais domésticos, para tanto, temos uma categoria específica que possibilita a participação dos pets no evento.

**III -** A segurança do evento receberá apoio dos órgãos competentes e haverá monitores/fiscais para a orientação e fiscalização aos participantes.

**Art. 91º.** O tempo a ser considerado para a corrida e premiações será o tempo líquido.

**I -** Tempo líquido: o tempo individual só começa a ser contabilizado a partir do momento em que o participante passar pelo tapete de cronometragem.

**Art. 92º.** Após a largada em cada percurso, o participante terá até 30 (trinta) minutos para passar pelo tapete de cronometragem na largada para que o tempo seja contabilizado.

**Art. 93º.** Caso o participante passe após o tempo estabelecido estará automaticamente desclassificado.

### CAPÍTULO IX

#### DO SUPORTE AO PARTICIPANTE

**Art. 94º.** Serão colocadas à disposição dos participantes inscritos, 02 (duas) ambulâncias UTI e banheiros químicos localizados na largada e chegada, conforme as normas de organização de corridas de rua da CBAI.

**Art. 95º.** A Organização recomenda que o participante evite o uso ou leve para o local do evento bens de valores, tais como: relógios, roupas ou acessórios de alto valor, equipamentos eletrônicos, de som ou celulares, chaves, cartões e etc.

**Art. 96º.** A FETEC, patrocinadores e apoiadores, não se responsabilizarão por quaisquer danos, prejuízos e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil contratual ou extracontratual decorrentes da prova.

**Art. 97º.** Não haverá reembolso, por parte da Organização, bem como de seus patrocinadores, parceiros, apoiadores e realizadores, de nenhum valor correspondente a materiais, equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos participantes, que venham ser extraviados durante a participação no evento.

**Art. 98º.** Reforçamos a recomendação de rigorosa avaliação médica prévia, inclusive à realização de teste ergométrico para todos os participantes.

**Art. 99º.** Serão disponibilizados 05 (cinco) postos de hidratação, incluindo o da Chegada. No percurso serão fixados aproximadamente nos locais de: 2 km, 5 km, 7 km e 9 km.

**Art. 100º.** Ao longo do percurso serão disponibilizados containers de lixo para o descarte correto de lixo e banheiros químicos.

### CAPÍTULO X

#### DAS CATEGORIAS

## Seção I

## Do Atleta de Elite

**Art. 101º.** O participante que desejar correr na categoria ATLETA DE ELITE deverá preencher o formulário de inscrição, optando pela opção "ATLETA DE ELITE" e apresentar, no ato da inscrição, documento oficial com foto e o currículo de tempos mínimos em provas oficiais com tempos oficiais (em arquivo de formato PDF), validados e reconhecidos pela Confederação Brasileira de Atletismo-CBAI.

## Seção II

## Do Atleta Local

**Art. 102º.** Será considerado para categoria ATLETA LOCAL, apenas os residentes e domiciliados no Estado de Roraima, com no mínimo 02 (dois) anos de residência comprovada e com domicílio eleitoral em Roraima.

**Art. 103º.** O participante que desejar correr na categoria ATLETA LOCAL deverá preencher o formulário de inscrição, optando pela opção "ATLETA LOCAL" e apresentar, no ato da inscrição, documento oficial com foto.

**Art. 104º.** O participante estrangeiro na condição de refugiado que optar pela categoria "ATLETA LOCAL" deverá preencher o formulário de inscrição, optando pela opção "ATLETA LOCAL" e apresentar, no ato da inscrição, Carteira de Registro Nacional Migratório e/ou Protocolo de Solicitação de Refúgio, válidos.

**Art. 105º.** O estrangeiro que estiver na condição de refugiados e/ou imigrantes deverá atender às exigências da Lei nº 9.474, DE 22 DE JULHO DE 1997 e Lei nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017.

## Seção III

## Do Servidor Municipal

**Art. 106º.** Será considerado para categoria SERVIDOR MUNICIPAL somente os participantes que integram atualmente o quadro de servidores municipais da Administração Direta e Indireta do município de Boa Vista.

**Art. 107º.** O percurso a ser realizado na categoria SERVIDOR MUNICIPAL será de 5km.

**I -** O participante inscrito nesta categoria NÃO concorrerá na Categoria de 5km Geral.

## Seção IV

## Da Classificação

**Art. 108º.** O participante que for classificado para a premiação na categoria ATLETA LOCAL deverá obrigatoriamente comprovar residência mínima de 2 (dois) anos em Roraima em nome do atleta no mesmo endereço que foi utilizado no ato da inscrição e comprovante de quitação eleitoral no domicílio eleitoral no Estado de Roraima.

**Parágrafo primeiro:** Serão considerados documentos hábeis para comprovação:

**I-** Declaração de residência mínima de 2 (dois) anos em Roraima em nome do atleta no mesmo endereço utilizado no ato da inscrição por meio instrumento público registrado em Cartório;

**II-** Certidão de quitação eleitoral no domicílio eleitoral no Estado de Roraima da Justiça Eleitoral emitida no site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

**Art. 109º.** O participante estrangeiro na condição de refugiado que for classificado para a premiação na categoria ATLETA LOCAL deverá obrigatoriamente comprovar residência mínima de 2 (dois) anos em Roraima em nome do atleta no mesmo endereço que fora utilizado no ato da inscrição e Carteira de Registro Nacional Migratório ou/ Protocolo de Solicitação de Refúgio válidos.

**Parágrafo primeiro:** Serão considerados documentos hábeis para comprovação de residência para o estrangeiro:

**I-** Declaração de residência mínima de 2 (dois) anos em Roraima em nome do atleta por meio instrumento público registrado em Cartório no mesmo endereço que fora utilizado no ato da inscrição.

**Parágrafo único:** O participante estrangeiro na condição de refugiado que for classificado para a premiação na categoria ATLETA LOCAL, será dispensada a apresentação de quitação eleitoral.

**Art. 110º.** O participante que for classificado para a premiação na categoria SERVIDOR MUNICIPAL deverá obrigatoriamente comprovar residência mínima de 2 (dois) anos em Roraima em nome do atleta no mesmo endereço que foi utilizado no ato da inscrição e comprovação de vínculo funcional com a Administração Direta e Indireta do município de Boa Vista.

**Parágrafo primeiro:** Serão considerados documentos hábeis de comprovação:

**I -** Declaração de residência mínima de 2 (dois) anos em Roraima em nome do atleta no mesmo endereço utilizado no ato da inscrição por meio de instrumento público registrado em Cartório;

**II -** Documento oficial emitido pela Administração Direta e Indireta do município de Boa Vista informando o vínculo funcional do atleta.

**Art. 111º.** O participante que for classificado para a premiação nas categorias ATLETA LOCAL e SERVIDOR MUNICIPAL deverá apresentar a documentação comprobatória na Diretoria de Esporte e Lazer da FETEC, localizada na Av. Glaycon de Paiva, nº 1171, 1º andar, bairro São Vicente, em data a ser divulgada.

## CAPÍTULO XI

## DA PREMIAÇÃO

**Art. 112º.** Todo participante devidamente inscrito que cruzar a linha de chegada dentro do prazo de 90 (noventa) minutos receberá medalha.

**I -** As premiações oficiais da categoria principal serão pagas em até 45 dias, após os trâmites legais e a entrega da documentação de todos os ganhadores das modalidades da corrida principal, corrida de ciclismo e corrida vertical;

**II -** Os atletas terão até o dia 04 de agosto de 2026, para retirar os troféus que ficarão disponíveis na Diretoria de Esporte e Lazer da FETEC. Após o término deste prazo, os troféus não poderão ser entregues a terceiros, salvo exceções e devidamente justificadas para a Organização;

**III -** A premiação (troféu) das categorias será realizada no palco em evento que acontecerá após o término da prova;

**IV -** Não haverá acúmulo de prêmios. Cada participante somente será classificado em uma categoria para premiação;

**V -** A Organização poderá, a seu critério, incluir algum tipo de premiação ou participação especial sem aviso prévio.

**Art. 113º.** O pagamento da premiação será efetuado em conta corrente bancária do atleta, que deverá prestar, obrigatoriamente, as seguintes documentações:

**I -** RG OU PASSAPORTE;

**II -** CPF;

**III -** Extrato Bancário ou Cópia do Cartão de Conta Corrente;

**IV – Comprovante de vínculo funcional para o atleta da categoria SERVIDOR MUNICIPAL;**

**V – Cópia do número do PIS/PASEP;**

**VI – Declaração de residência mínima de 2 (dois) anos em Roraima em nome do atleta no mesmo endereço que foi utilizado no ato da inscrição por meio de instrumento público registrado em Cartório, para os participantes das categorias ATLETA LOCAL e SERVIDOR MUNICIPAL;**

**VII – Certidão de quitação eleitoral do domicílio eleitoral no Estado de Roraima emitida pela Justiça Eleitoral, para o nacional brasileiro participantes das categorias ATLETA LOCAL e SERVIDOR MUNICIPAL;**

**VIII – Carteira de Registro Nacional Migratório e/ou Protocolo de Solicitação de Refúgio, para o participante estrangeiro;**

**IX – Currículo de tempos mínimos em provas oficiais com tempos oficiais validados e reconhecidos pela Confederação Brasileira de Atletismo, para o ATLETA DE ELITE.**

**Parágrafo Primeiro – O participante que não estiver presente na cerimônia de premiação será automaticamente desclassificado, salvo em exceções submetidas à Coordenação Geral.**

**Parágrafo Segundo – Somente serão aceitos para efeito de pagamento de premiação, bancos cadastrados no BACEN, não sendo aceito bancos digitais, contas do CAIXA TEM e/ou outros programas sociais.**

#### Seção I

##### 10km – Geral/Elite

**Art. 114º. O valor total será de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), dividido em:**

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 8.500,00
2º LUGAR	R\$ 6.500,00
3º LUGAR	R\$ 5.500,00
4º LUGAR	R\$ 4.500,00
5º LUGAR	R\$ 3.500,00

#### Seção II

##### 10km – Atleta Local

**Art. 115º. O valor total será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em:**

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 4.500,00
3º LUGAR	R\$ 3.500,00
4º LUGAR	R\$ 3.000,00
5º LUGAR	R\$ 2.000,00

#### Seção III

##### 5km – Atleta local

**Art. 116º. O valor total será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em:**

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 4.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	R\$ 2.500,00
4º LUGAR	R\$ 2.000,00
5º LUGAR	R\$ 1.000,00

#### Seção IV

##### 5km – Servidor Municipal

**Art. 117º. O valor total será de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), dividido em:**

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 4.500,00
3º LUGAR	R\$ 3.500,00
4º LUGAR	R\$ 2.500,00
5º LUGAR	R\$ 1.500,00

#### Seção V

##### 5km – Atletas Locais com Deficiência Auditiva

**Art. 118º. O valor total será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), dividido em:**

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 4.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	R\$ 2.500,00

**Parágrafo único: Os Atletas Locais dessa classe competem utilizando as mesmas regras dos corredores regulares para fins de classificação, respeitando cada deficiência. O responsável pelo atleta deverá, no ato da inscrição, assumir a responsabilidade pela participação do atleta no evento.**

#### Seção VI

##### 5km – Atletas Locais com Deficiência Visual

**Art. 119º. O valor total será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), dividido em:**

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 4.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	R\$ 2.500,00

**Parágrafo único: Os Atletas Locais dessa classe competem utilizando as mesmas regras dos corredores regulares para fins de classificação, respeitando cada deficiência. O responsável pelo atleta deverá, no ato da inscrição, assumir a responsabilidade pela participação do atleta no evento.**

#### Seção VII

##### 5km – Atletas Locais Cadeirantes

**Art. 120º. O valor total será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), dividido em:**

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 4.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	R\$ 2.500,00

**Parágrafo único: Os Atletas Locais dessa classe competem utilizando as mesmas regras dos corredores regulares para fins de classificação, respeitando cada deficiência. O responsável pelo atleta deverá, no ato da inscrição, assumir a responsabilidade pela participação do atleta no evento.**

#### Seção VIII

##### 5km – Atletas Locais com Transtorno do Espectro Autista

**Art. 121º. O valor total será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), dividido em:**

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 4.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	R\$ 2.500,00

**Parágrafo único: Os Atletas Locais dessa classe competem utilizando as mesmas regras dos corredores regulares para fins de classificação, respeitando cada deficiência. O responsável pelo atleta deverá, no ato da inscrição, assumir a responsabilidade pela participação do atleta no evento.**

#### Seção IX

##### 5km – Atletas Locais com Deficiência Física

**Art. 122º. O valor total será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), dividido em:**

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 4.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	R\$ 2.500,00

**Parágrafo único: Os Atletas Locais dessa classe competem utilizando as mesmas regras dos corredores regulares para fins de classificação, respeitando cada deficiência. O responsável pelo atleta deverá, no ato da inscrição, assumir a responsabilidade pela participação do atleta no evento.**

#### Seção X

##### 5km – Atletas Locais com Deficiência Intelectual

**Art. 123º. O valor total será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), dividido em:**

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 4.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	R\$ 2.500,00

**Parágrafo único: Os Atletas Locais dessa classe competem utilizando as mesmas regras dos corredores regulares para fins de classificação, respeitando cada deficiência. O responsável pelo atleta deverá, no ato da inscrição, assumir a responsabilidade pela participação do atleta no evento.**

#### Seção XI

##### Corridinha Kids

**Art. 124º. Todos os participantes inscritos que completarem a prova receberão medalha de participação.**

MASCULINO / FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	PREMIAÇÃO
De 02 a 13 anos	MEDALHA

#### Seção XII

##### Corridinha Baby

**Art. 125º. Todos os bebês inscritos que completarem a prova receberão medalha de participação.**

MASCULINO / FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	PREMIAÇÃO
De 08 a 23 meses	MEDALHA

#### Seção XIII

##### Corridinha Pet

**Art. 126º. Todos os pets inscritos que completarem a**

**prova receberão medalha de participação.**

PETS	
PREMIAÇÃO	
MEDALHA	

#### Seção XIV

##### Corrida Estrada de Ciclismo - 30km

**Art. 127º. O valor total será de R\$ 20.000,00 (vinte mil), dividido em:**

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	R\$ 2.000,00

#### Seção XV

##### Corrida Mountain Bike de Ciclismo - 20km

**Art. 128º. O valor total será de R\$ 20.000,00 (vinte mil), dividido em:**

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	R\$ 2.000,00

#### Seção XVI

##### Corrida Livre de Ciclismo - 10km

**Art. 129º. Todos os participantes inscritos que completarem a prova receberão medalha de participação.**

MASCULINO / FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	PREMIAÇÃO
De 12 anos acima	MEDALHA

#### Seção XVII

##### Corrida Vertical - 18 a 39 anos

**Art.130º O valor total será de R\$ 20.000,00 (vinte mil), dividido em:**

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	R\$ 2.000,00

#### Seção XVIII

##### Corrida Vertical - 40 ANOS OU MAIS

**Art.131º O valor total será de R\$ 20.000,00 (vinte mil), dividido em:**

MASCULINO / FEMININO	
1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.000,00
3º LUGAR	R\$ 2.000,00

#### Seção XIX

##### Circuito de Patins - 5km

**Art. 132º. Todos os participantes inscritos que completarem a prova receberão medalha de participação.**

MASCULINO / FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	PREMIAÇÃO
De 12 anos acima	MEDALHA

## CAPÍTULO XII

## DO PROTESTO

Art. 133°. Qualquer reclamação sobre o resultado da competição deverá ser feita, por escrito à ORGANIZAÇÃO em até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado no site da "XXIV CORRIDA INTERNACIONAL 9 DE JULHO" e entregue na Diretoria de Esporte e Lazer - localizada no Teatro Municipal de Boa Vista situado na Avenida da Glayçon de Paiva, 1171 - São Vicente, no horário de 8h às 14h de segunda a sexta-feira.

## CAPÍTULO XIII

## DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Art. 134°. A Organização da corrida reserva-se o direito exclusivo de utilizar e comercializar fotos e filmagem oficiais da prova, com imagens dos participantes.

I - Todos os inscritos devem comparecer ao local de largada com 1 hora de antecedência, com o seu número de inscrição;

II - Todos os inscritos devem conferir o material de identificação (chip e número do peito);

III - O participante deverá estar atento à chamada pelo sistema de som para a entrada na zona de largada;

IV - A corrida de 10 km terá duração máxima de 90 minutos para ambos os sexos. O participante que chegar após esse tempo não será classificado e não receberá premiação: medalha de participação;

V - Todos deverão se esforçar para correr sempre do lado direito da via, facilitando o trabalho dos fiscais e orientadores de percurso e principalmente dos órgãos de trânsito.

Art. 135°. Qualquer competidor que usar de meios ilícitos e antidessportivos para obter vantagem ou que não cumprir o percurso será automaticamente desclassificado.

I - O competidor poderá caminhar durante a prova, mas se parar deliberadamente ou abandonar o percurso também será desclassificado, salvo por motivos de força maior.

Art. 136°. O participante assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida.

Art. 137°. A Organização poderá suspender o evento por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ ou motivos de força maior.

Art. 138°. O participante que em qualquer momento deixar de atender às regras descritas neste Regulamento poderá a qualquer tempo ser desclassificado deste evento, durante e/ou depois da realização da prova.

## CAPÍTULO XIV

## DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 139°. Dúvidas ou informações, esclarecer com a Organização Técnica, pelo contato: (95) 99977-5892.

Art. 140°. A Organização poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do evento, incluir ou alterar este Regulamento, total ou parcialmente.

Art. 141°. As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão dirimidas pela Organização Técnica e/ ou pelos Organizadores de forma soberana, não cabendo recurso destas decisões.

Li e aceito todas as recomendações do Regulamento deste evento.

Boa Vista- RR, 09 de junho de 2026.

José Diego da Silva  
Presidente da Fundação de Educação,  
Turismo, Esporte e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER

## ANEXO I

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE KIT

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, atleta regularmente inscrito(a) na "XXIV Corrida Internacional 9 de Julho 2026", AUTORIZO o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, a retirar o meu kit de participação referente ao evento.

Declaro estar ciente de que a retirada de kit por terceiros deverá obedecer às regras estabelecidas no Regulamento Geral, especialmente o disposto no Art. 85, sendo obrigatória a apresentação desta autorização devidamente assinada, acompanhada de cópia do documento oficial com foto do(a) atleta.

Assumo total responsabilidade pela presente autorização, isentando a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC, a Prefeitura Municipal de Boa Vista, organizadores, colaboradores e demais envolvidos de qualquer responsabilidade por eventuais problemas decorrentes da retirada do kit por meu representante, inclusive quanto à integridade, conferência e guarda dos itens.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente de todas as normas previstas no Regulamento da prova.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Atleta

Assinatura do(a) Representante Autorizado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER

## ANEXO II

LISTA DOS ATLETAS LOCAIS CLASSIFICADOS EM 2025,  
PARA COMPOR O SEGUNDO PELOTÃO - 10KM  
ATLETA LOCAL EM 2026.

## I. 10KM ATLETA LOCAL - FEMININO

CRISTIANE FRANCA  
NAURIENE LOURENCO DE CARVALHO  
GRACILEIDE SIQUEIRA  
THAYNARA DOS SANTOS SALES  
MARIA MARCIANA DE FRANCA  
MAYRA TADILA DE SOUSA SEVERO  
ELIGIANE CLEMENTE  
NEUMA MATOS DE BRITO  
SUZETE SOUZA DOS SANTOS  
DAMYLLA DO VALE CASTELO BRANCO

## II. 10KM ATLETA LOCAL - MASCULINO

WILBERT PEREIRA DE SOUZA  
PAULO CESAR SILVA OLIVEIRA  
CELSON RODRIGUES MARQUES  
ANANIAS LOPES SILVA  
WELSON DA SILVA  
REGILDO CHAVES  
HUGO DE ASSIS  
AELSON DE JESUS  
RAFAEL SANTOS  
NAUDI JOSE THIELEN GARCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com respaldo art. 74 inciso II da lei 14.133/2021;

**PROCESSO Nº 00000.0.021860/2026.**

**FAVORECIDO:** Empresa: **NADYNNE KELLY VELOSO LEAL** com CNPJ: 15.153.387/0001-93 que representa **FELIPE EXALTAÇÃO E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); que representa **ILLU E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); que representa **VANDA GUEDES E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); que representa **DJ ESTRELA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); que representa **MARCIA FERREIRA E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); que representa **NEGA RAY E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); que representa **EDVAN SANTINI E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); que representa **CASSIA KISS E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); que representa **GABRIEL CARREIRO E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); que representa **GLEYSINHO PEGADOR E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); que representa **WALKER TAVARES E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); que representa **BANDA XAMA NA PEGADA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); que representa **DJ EDVALDO PAIXÃO** que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); que representa **ANGÉLICA DULTRA E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); que representa **MARTINELLI E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); que representa **PIPOQUINHA DE NORMANDIA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); que representa **BANDA KUWAIT** que fará uma apresentação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); que representa **ELLÓ MACHADO** que fará uma apresentação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); que representa **TOM RODRIGUES E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); que representa **EMELLY OLIVEIRA E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); que representa **BANDA FORRÓ DUBAI** que fará uma apresentação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); que representa **NAYADI RAISSA E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); que representa **BANDA FORROZÃO SACOLEJO** que fará uma apresentação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); que representa **THIAGO HENRIQUE E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); que representa **VERONA BARROSO** que fará uma apresentação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); que representa **DJ ANDERSON SOUZA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); que representa **DJ HASUFIRE** que fará uma apresentação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); que representa **PRETTY BASIC** que fará uma apresentação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); que representa **BANDA FORRÓ DI CHEFE** que fará uma apresentação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); que representa **BANDA ELOS** que fará uma apresentação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); que representa **ZERBINE ARAÚJO E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); que representa **MARIANY VIEIRA E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); que representa **FORRÓ DO PATRÃO** que fará uma apresentação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); que representa **LARISSA MARINHO E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); que representa **FORROZÃO BIXO DE PÊ** que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); que representa **BANDA BRASILEIRINHO** que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); que representa **BANDA FORRÓ DE BOA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 4.000,00

(quatro mil reais); que representa **BANDA REMELA DE GATO** que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); que representa **GLEIDSON FERRARI E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); que representa **BANDA ESPORÃO DE MANDI** que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); que representa **FORRÓ PAI D'ÉGUA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); que representa **BANDA FORRÓ FALADO** que fará uma apresentação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); que representa **RUBINHO GLEIDSON E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); que representa **JOTTA PESSOA E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); que representa **KLEBER LOPES E BANDA** que fará uma apresentação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); que representa **REINALDO BARROSO** que fará uma apresentação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); que representa **BANDA BEIJO DE VAQUEIRO** que fará uma apresentação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E/OU BANDAS DA ÁREA DA MÚSICA, CREDENCIADOS ATRAVÉS DA EMPRESA NADYNNE KELLY VELOSO LEAL, PARA ATENDER A EVENTOS-REALIZADOS OU APOIADOS NOS MESES DE JUNHO E JULHO DE 2026.**

**RATIFICAÇÃO:** Em 03/06/2026, por José Diego da Silva Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista -FETEC.

Boa Vista-RR, 03 de junho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
DIRETORIA DO TEATRO MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS**

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

A Subcomissão Especial de Seleção de Projetos para Utilização dos Espaços do Teatro Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da Avaliação do Projeto apresentado pela empresa **INOVA BRAND LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.288.427/0001-93:

ORDEM	PONTUAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
01	91,66	APTA

Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria do Teatro Municipal de Boa Vista, situado na Av. Glaycon de Paiva, nº 1171, bairro São Vicente, térreo, Boa Vista/RR, no horário das 08h às 14h.

Boa Vista-RR, 03 de junho de 2026.

Renata Chaves Pimentel  
Presidente Subcomissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ERRATA:**

Na edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 6605, do dia 29 de maio de 2026, foi publicada a Portaria/PRESI nº 0224/2026.

**ONDE SE LÊ: (...)**

Art. 2º - Designar a servidora **Hilmara Nóbrega do Carmo**, matrícula 79830, para exercer a função de **FISCAL DO PROCESSO nº 021376/2026**, e a servidora **Kelly Petronilia Costa dos Santos**, matrícula 79343, como **FISCAL SUBSTITUTO**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação da empresa especializada em serviços de locação de palco modulado de grande porte coberto, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC.

LEIA-SE: (...)

Art. 2º – Designar a servidora Hilmaria Nóbrega do Carmo, matrícula 79830, para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO nº 021376/2026, e a servidora Kelly Petronilia Costa dos Santos, matrícula 79343, como FISCAL SUBSTITUTO, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação da empresa especializada em serviços de fornecimento de kit lanche, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 08 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
José Diego da Silva  
Diretor-Presidente da FETEC

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 055/2026/AME/PRESI

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, e suas posteriores alterações vigentes.

RESOLVE:

ART. 1º Fica exonerada a servidora Narinha Oliveira de Carvalho, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado III, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME.

ART. 2º Fica nomeada a servidora Narinha Oliveira de Carvalho, do cargo em comissão de Diretor CF-1, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME.

ART.3º - Esta Portaria tem efeito a contar do dia 8 de junho de 2026.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista, 8 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)  
Vivaldo Barbosa De Araújo Neto  
Diretor Presidente – AME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 056/2026/AME/PRESI

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, e suas posteriores alterações vigentes.

RESOLVE:

ART. 1º Fica exonerada a servidora Tarita Pimentel Vilhena, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado III, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME.

ART. 2º Fica nomeada a servidora Tarita Pimentel Vilhena, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado II, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME.

ART.3º - Esta Portaria tem efeito a contar do dia 8 de

junho de 2026.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista, 8 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)  
Vivaldo Barbosa De Araújo Neto  
Diretor Presidente – AME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 057/2026/AME/PRESI

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, e suas posteriores alterações vigentes.

RESOLVE:

ART. 1º Fica exonerado o servidor Weric da Silva Medeiros, do cargo em comissão de Assessor I, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME.

ART. 2º Fica nomeado o servidor Weric da Silva Medeiros, do cargo em comissão de Coordenador, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME.

ART.3º - Esta Portaria tem efeito a contar do dia 8 de junho de 2026.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista, 8 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)  
Vivaldo Barbosa De Araújo Neto  
Diretor Presidente – AME

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.612/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO A SENHORA TALITA RODRIGUES OLIVEIRA, POR SUA RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO À CIDADE DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco à senhora dentista Talita Rodrigues Oliveira, pelos relevantes serviços prestados à sociedade de Boa Vista.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega da comenda dar-se-á em sessão solene no Plenário Estácio Pereira de Melo, em data a ser oportunamente definida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 02 de junho de 2026.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.613/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO E MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO DENTISTA DR. ALEXANDRE SOUZA DE CARVALHO POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Fica concedido o Título e Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao Dentista Dr. Alexandre Souza De Carvalho – Por Seu Inestimável Trabalho e Contribuição ao Município de Boa Vista-RR.**

**Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 02 de junho de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.614/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO E MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO A DENTISTA DRA. JOANNA INAYLARA ALMEIDA DE SOUSA MARTINS POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Fica concedido o Título e Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco á dentista Dra. Joanna Inaylara Almeida de Sousa Martins – Por Seu Inestimável Trabalho E Contribuição Ao Município De Boa Vista-RR.**

**Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 02 de junho de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.615/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SENHOR HAROLDO DE ARAUJO MARREIRO DE SOUZA, POR SUA RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO À CIDADE DE BOA VISTA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao senhor Engenheiro de Segurança do Trabalho Haroldo de Araújo Marreiro de Souza, pelos relevantes serviços prestados à sociedade de Boa Vista.**

**Parágrafo Único – A solenidade de entrega da comenda dar-se-á em sessão solene no Plenário Estácio Pereira de Melo, em data a ser oportunamente definida.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação**

**Boa Vista – RR, 02 de junho de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.616/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO E A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM STERFSON ARAUJO SILVA, EDILEUZA SILVA, CAZILDA MARIA DA SILVA RODRIGUES E HÉLIA FAGNA DA SILVA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DA SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA, IMPACTANDO NA QUALIDADE E COBERTURA DE SAÚDE PÚBLICA DE NOSSA CAPITAL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Ficam concedidos o Título e a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco aos enfermeiros e técnicos de enfermagem: STERFSON ARAUJO SILVA, EDILEUZA SILVA, CAZILDA MARIA DA SILVA RODRIGUES e HÉLIA FAGNA DA SILVA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na área da saúde do estado de Roraima, impactando na qualidade e cobertura de saúde pública de nossa Capital.**

**Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título e da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo. publicação.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 02 de junho de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.617/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**CONCEDE O MÉRITO E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM STERFSON ARAUJO SILVA, EDILEUZA SILVA, CAZILDA MARIA DA SILVA RODRIGUES E HÉLIA FAGNA DA SILVA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DA SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA, IMPACTANDO NA QUALIDADE E COBERTURA DE SAÚDE PÚBLICA DE NOSSA CAPITAL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Ficam concedidos o Mérito e o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista aos enfermeiros e técnicos**

de enfermagem: STERFSON ARAÚJO SILVA, EDILEUZA SILVA, CAZILDA MARIA DA SILVA RODRIGUES e HÉLIA FAGNA DA SILVA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados na área da saúde do estado de Roraima, impactando na qualidade e cobertura de saúde pública de nossa Capital.

**Parágrafo Único - A solenidade de entrega do Título e da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo. publicação.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 02 de junho de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.618/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE E O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA AO SENHOR FRANCISCO XAVIER MEDEIROS DE CASTRO, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESPECIALMENTE NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Concede-se o Título de Cidadão Boa-vistense e o Diploma de Gratidão da cidade de Boa Vista ao Senhor Francisco Xavier Medeiros de Castro, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Boa Vista.**

**Parágrafo Único — A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou aonde lhe convier.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 02 de junho de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.619/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**INSTITUI A COMENDA KALU BRASIL SABORES DA NOSSA TERRA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, DESTINADA A HOMENAGEAR PROFISSIONAIS DA GASTRONOMIA E TODOS AQUELES QUE SE DEDICAM À ARTE CULINÁRIA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Fica instituída a Comenda “Kalu Brasil – Sabores da Nossa Terra”, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Vista, Estado de Roraima, destinada a homenagear e reconhecer Profissionais da Gastronomia e todos aqueles que se dedicam à arte culinária, em suas diversas expressões, e que tenham prestado relevantes servi-**

**ços à valorização da cultura alimentar regional, nacional ou internacional.**

**Parágrafo único – A honraria de que trata este artigo será composta por:**

**I – Diploma de Honra ao Mérito Kalu Brasil, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto Legislativo;**

**II – Insígnia em formato de botom (broche), conforme especificações constantes do Anexo II deste Decreto Legislativo, especialmente desenhada para uso em dolmãs e uniformes profissionais de cozinha.**

**Art. 2º A Comenda “Kalu Brasil – Sabores da Nossa Terra” será concedida a pessoas que atendam a, pelo menos, um dos seguintes critérios:**

**I – atuação notável na gastronomia, culinária, panificação, confeitaria, ou em qualquer segmento da arte alimentar;**

**II – contribuição relevante para a preservação, o resgate e a difusão da cultura gastronômica regional, indígena ou amazônica;**

**III – dedicação ao ensino, à pesquisa ou à inovação no campo da gastronomia;**

**IV – destaque no empreendedorismo gastronômico com impacto social positivo na comunidade.**

**Art. 3º As homenageadas e os homenageados serão escolhidos mediante indicações formais dos Vereadores da Câmara Municipal de Boa Vista, cabendo à Mesa Diretora a regulamentação do procedimento de indicação e seleção.**

**Art. 4º A entrega da Comenda será realizada em Sessão Solene do Poder Legislativo Municipal, preferencialmente na data alusiva ao Dia do Profissional da Gastronomia no Estado de Roraima, celebrado anualmente em 11 de agosto, conforme instituído pela Lei Estadual nº 1.590/2021.**

**Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Boa Vista.**

**Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**Boa Vista – RR, 02 de junho de 2026.**

**Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.620/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SENHOR FRANCIVALDO ALMEIDA PEREIRA ALMEIDA, EM VIRTUDE DE SEUS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SAÚDE PÚBLICA, EM ESPECIAL À ODONTOLOGIA E À SAÚDE BUCAL, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E NO ESTADO DE RORAIMA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Rio Branco ao Senhor Francivaldo Almeida Pereira Almeida, em reconhecimento à sua destacada e longeva atuação de mais de 30 anos como cirurgião-dentista, promovendo a saúde pública, o cuidado humanizado e ações preventivas em benefício da população de Boa Vista e do Estado de Roraima.**

Parágrafo único – A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário “Estácio Pereira de Melo”, sede da Câmara de Vereadores de Boa Vista, em sessão solene.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 02 de junho de 2026.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.621/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO À SENHORA MALLYN LEITE, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E AO ESTADO DE RORAIMA, ESPECIALMENTE NA ÁREA DE CERIMONIAL, PROTOCOLO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Honra ao Mérito Rio Branco à Senhora Mallyn Leite, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista e ao Estado de Roraima, especialmente na área de cerimonial, protocolo e organização de eventos.

Parágrafo único – A solenidade de entrega da honraria dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, sede da Câmara de Vereadores de Boa Vista, em sessão solene.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 02 de junho de 2026.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.622/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SENHOR EDNALDA MARQUES PIRES POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO RORAIMENSE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:**

**DECRETO LEGISLATIVO:**

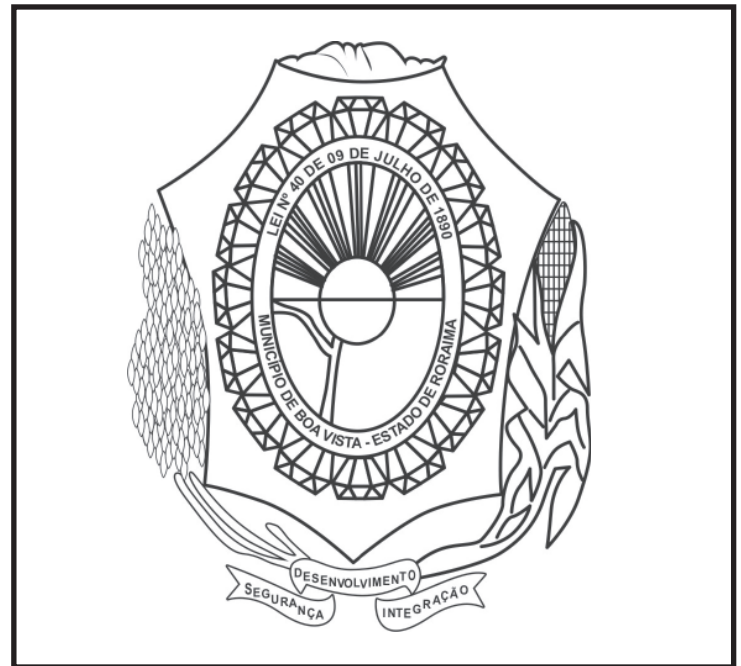
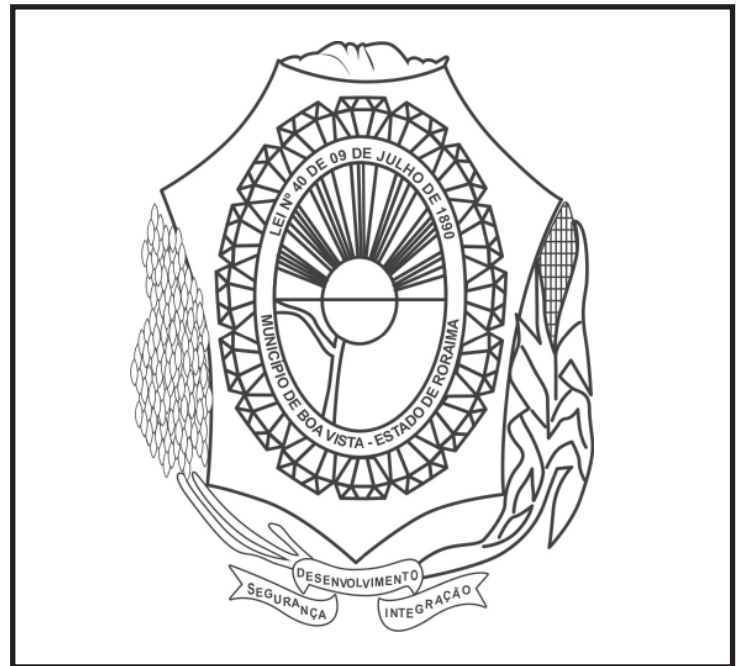
Art. 1º Fica Concedido a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco à senhora Ednalda Marques Pires, por seu inestimável trabalho e contribuição em prol da população Roraimense, como engenheira no Estado de Roraima.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista – RR, 02 de junho de 2026.

**Genilson Costa e Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



## **Poder Legislativo**

**Presidente:**  
**Genilson Costa e Silva**  
**Primeiro Vice-Presidente:**  
**Júlio César Medeiros Lima**  
**Segundo Vice-Presidente:**  
**Thiago Duarte Saraiva**  
**Primeiro Secretário:**  
**Moacival Daniel Mangabeira**  
**Segundo Secretário:**  
**Adnam Wadson De Lima**  
**Terceiro Secretário:**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Antônio Oreste de Aguiar, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivanía Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.**